



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/05/2026

Edição Nº. 4175

Sumário

Controladoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal da Casa Civil	5
Secretaria Municipal da Fazenda	40
Secretaria Municipal de Administração	67
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	98
Secretaria Municipal de Educação	101
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	109
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	123
Secretaria Municipal de Saúde	144
Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes	165
Fundação Municipal do Meio Ambiente	169
Câmara Municipal de Florianópolis	175





Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/05/2026

Edição Nº. 4175

Controladoria Geral do Município



**PORTARIA N. 26/CGM/2026**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, Gestor do Órgão Central dos Sistemas Municipais de Controle Interno e Ouvidoria, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 82, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 48 e seguintes da Lei Complementar n. 770/2024, e pelos Decretos Municipais, n. 25.208 de 2023 e n. 27.395 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras **Carolina Pereira Machado**, matrícula 30812-9, como Ouvidora-Setorial Titular e **Sheila Patricia Cardoso**, matrícula 62643-0, como Ouvidora-Setorial Substituta, para responderem pelas atividades de OUVIDORIA SETORIAL E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, atendendo as orientações técnicas e normativas oriundas da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º. Torna-se sem efeito, a pedido, a Portaria de designação das Ouvidoras Setoriais Mariane Ivanessa Porto dos Santos Makowiesky, matrícula 44133-3 e Juliana Rodrigues da Costa, matrícula 64246-0 Ouvidora-Setorial Substituta publicada anteriormente pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

LEANDRO DOMINGUES

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município



Assinaturas do documento

"26.2026 - Substituição ouvidoras setorial educação"



Código para verificação: **MWMF6WCV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO DOMINGUES (CPF: ***.548.269-**) em 12/05/2026 às 10:05:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:03:30 e válido até 15/07/2028 - 13:03:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00005770/2026** e o código **MWMF6WCV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/05/2026

Edição Nº. 4175

Secretaria Municipal da Casa Civil





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N. 787 DE 13 DE MAIO DE 2026.

**CONCEDE REAJUSTE AOS EMPREGADOS DA
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL
(COMCAP), ESTABELECE NORMAS DE CARÁTER
ECONÔMICO EM CUMPRIMENTO AO ACORDO
COLETIVO TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida reposição de inflação sobre o salário base de todos os empregados da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurada entre novembro de 2024 a outubro de 2025, a ser implantada na folha de pagamento da competência do mês de novembro de 2025.

Art. 2º Ficam assegurados os seguintes direitos e vantagens aos empregados da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP), sem prejuízo ao previsto no art. 6º da Lei Complementar n. 618, de 2017, alterado pela Lei Complementar n. 706, de 2021, naquilo que forem mais benéficos:

I - gratificação de produtividade e assiduidade, com o percentual comum de dez por cento, apurada conforme critérios e condições a serem definidos em regulamento próprio;

II - gratificação especial de férias de vinte e cinco por cento sobre a remuneração do empregado, sem prejuízo do adicional previsto na legislação trabalhista, que será paga juntamente na concessão das férias regulares;

III - remuneração da hora extra de sessenta por cento superior à da hora normal;

IV - remuneração das horas trabalhadas em feriados civis e religiosos ou em dias de descanso semanal remunerado paga com acréscimo de cento e dez por cento sobre a hora normal;

V - vale-lanche no valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) desde 1º de novembro de 2025, a ser creditado no respectivo cartão no dia 1º de cada mês:

a) o vale-lanche não poderá ser alienado pelo empregado e será descontado em folha de pagamento o valor de R\$ 0,02 (dois centavos de real) para cada vale-lanche fornecido;

b) serão fornecidos 30 vales-lanches ao empregado, inclusive no período de gozo de férias e licença especial remunerada;

c) os empregados que efetivamente cumprirem a jornada contratual de, no mínimo, sete horas diárias, terão direito a um vale-lanche adicional, ressalvados os casos constantes no parágrafo único da Cláusula Trigésima do Acordo Coletivo;

d) não terão direito ao vale-lanche os empregados com falta injustificada ou sanção disciplinar com suspensão nos dias correspondentes;

e) não terão direito ao vale-lanche os empregados em licença sem remuneração;

f) não terão direito, temporariamente, aqueles empregados enquadrados no no parágrafo único da Cláusula Trigésima do Acordo Coletivo;

VI - auxílio funeral, em caso de óbito do empregado, no valor equivalente a seis salários mínimos, a



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

ser pago em até sete dias após a apresentação da documentação legal pertinente;

VII - progressão salarial por mérito, previsto no item 4.3 do Plano de Cargos e Salários em vigor, cujas regras serão fixadas por decreto e até que o regulamento seja editado, a progressão será realizada conforme as seguintes diretrizes:

- a) aumento de mérito será concedido a cada dois anos, no mês de julho, tendo como base de avaliação o período do mês de julho de um ano até o mês de junho do segundo ano seguinte;
- b) aumento de mérito corresponde a um nível na Tabela Salarial em vigor, tendo como limite superior o maior valor estabelecido na classe salarial de enquadramento do empregado;
- c) fica excluído do processo de avaliação de desempenho o empregado que se enquadrar em qualquer uma das seguintes restrições, dentro do período de dois anos da respectiva avaliação:

1. teve mais de quatro faltas injustificadas;
2. teve qualquer tipo de suspensão disciplinar;
3. ficou afastado da COMCAP por período acumulado superior a 120 (cento e vinte) dias, inclusive no caso de ter ficado à disposição de outro órgão, com exceção dos empregados à disposição do Sindicato da categoria por força de Acordo Coletivo de Trabalho e dos empregados colocados à disposição pela COMCAP que exerçam atividade prevista no Plano de Carreira de acordo com o seu cargo, inclusive reabilitados;
4. será garantida aos trabalhadores afastados por acidente de trabalho a avaliação de desempenho independente de dias afastados;
5. o controle do número de faltas injustificadas será baseado no registro por cartão-ponto magnético ou similar;
6. a COMCAP terá o prazo de cento e oitenta dias para implantar o controle de ponto por cartão magnético ou similar para aqueles empregados que atualmente utilizam ficha de frequência.

VIII - redução de sobrecarga de trabalho nas equipes de coleta, com garantia de distribuição de equipes da seguinte forma:

- a) domiciliar: quatro garis por equipe, na alta temporada (15/12 a 15/3), e no mínimo três na baixa temporada, sendo que os garis reservas só poderão ser utilizados nas funções previstas no Plano de Cargos e Salários;
- b) em morros e servidões: quatro garis por equipe;
- c) seletiva: três garis por equipe;
- d) coleta de resíduos de saúde: dois garis equipados de acordo com as normas de segurança pertinentes a trabalho especial e de alto risco; e
- e) coleta de remoção, morros, servidões realizadas com veículos urbanos de carga (Kia): dois garis por equipe.

IX - licença especial remunerada de trinta dias, todo o empregado que, a cada decurso de três anos de exercício profissional, não tiver faltas injustificadas;

X - adicional de insalubridade a ser pago ao empregado que exercer trabalhos considerados insalubres, de acordo com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), calculado sobre o valor do salário base do empregado, observado que:

- a) será garantida a insalubridade estabelecida pelo LTCAT a todo trabalhador que eventualmente venha a exercer atividade insalubre, sendo paga proporcionalmente aos dias trabalhados nesta condição;
- b) o disposto no inciso X não se aplica aos novos servidores contratados a partir da publicação desta Lei Complementar, aplicando-se o que determina o art. 68-A da Lei Complementar n. 63, de 2003;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

XI - adicional noturno no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do empregado que tem jornada de trabalho entre o horário das 19h de um dia até às 6h do dia seguinte sendo que o empregado que solicitar a transferência do período noturno para o diurno perderá o direito ao adicional noturno após um mês da alteração do horário, vedada a incorporação, na forma do art. 39, § 9º da Constituição Federal, ressalvado o direito adquirido anterior à vigência da Emenda Constitucional n. 103 de 2019;

XII - ficam estabelecidas as jornadas de trabalho de trinta horas e de quarenta horas por semana, equivalentes, respectivamente, a seis e oito horas diárias, ressalvando-se os empregados que ocupam cargos de profissões com jornadas de trabalho regulamentadas.

a) a COMCAP aplicará, para o cálculo de horas extras, o divisor duzentos para a jornada de 40 quarenta horas semanais e 150 cento e cinquenta para a jornada de trinta horas semanais;

b) nos casos de ampliação da jornada de trabalho de 6 (seis) para 8 (oito) horas diárias, por solicitação da COMCAP e com anuência do empregado, será incorporado ao salário base o aumento de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento);

c) nos caso inverso, quando ocorrer a redução da jornada de trabalho do empregado de oito para seis horas, o salário base será reduzido em 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento), conforme as respectivas tabelas salariais (de 6 e de 8 horas diárias);

d) nos casos em que forem identificados erros ou distorções, a Comcap se compromete em fazer as devidas correções imediatamente, bem como pagar as diferenças do período em que ocorreram;

e) os empregados que executam a atividade de vigia da COMCAP, por necessidade de obedecerem às escalas de trabalho, cumprirão suas jornadas na forma de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas;

f) auxiliares operacionais exercendo a função de limpeza e varrição de rua (margaridas e cravos) cumprirão jornada de cinco horas diárias, de segunda-feira a sábado, perfazendo a carga de 30 trinta horas semanais;

g) na semana que antecede a folga, o empregado que trabalha cinco horas/dia (escala de segunda-feira a sábado) trabalhará seis horas diárias para ter direito a folga no sábado subsequente;

h) no período de 5 de março a 15 de dezembro de cada ano, a escala de folga aos sábados terá um percentual de 50% dos empregados para que a gerência de cada regional ou região conceda folga neste período e quando ocorrer as próximas contratações efetivas, os funcionários que tiverem a matrícula mais antiga terão a oportunidade deixar de fazer parte da escala de sábado;

i) os garis e motoristas de coleta que permanecerem na jornada de trinta horas semanais cumprirão jornada de cinco horas diárias, de segunda-feira a sábado;

j) quando da necessidade de criação de novas equipes ou mudanças de bases operacionais, ficará garantido o lançamento de edital para o preenchimento das vagas, seguindo critérios a serem estabelecidos por comissão de trabalho, na qual o sindicato dos trabalhadores fará parte;

k) os trabalhadores que exercem suas atividades laborais nos módulos de varrição durante a temporada de verão (desde que haja acordo entre todos os integrantes da equipe e a direção da COMCAP) poderão antecipar ou adiar o início de sua jornada de trabalho em até duas horas, de modo a diminuir a exposição ao sol;

XIII - gratificação de coleta aos empregados que executam atividades de motorista e gari na coleta convencional de lixo, na coleta seletiva, na coleta de resíduos de saúde e na coleta de lixo em áreas críticas, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a ser aplicado sobre o piso salarial da COMCAP, de modo que os contratados a partir da publicação desta Lei Complementar terão direito à gratificação de coleta a partir do primeiro dia de trabalho na função, vedada a incorporação, na forma



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

do art. 39, § 9º da Constituição Federal, ressalvado o direito adquirido anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 103 de 2019;

XIV - para os empregados com filhos, cônjuges, irmãos, pai e mãe com deficiência física ou mental, comprovados mediante atestado ou laudo médico, com parecer de Assistente Social da COMCAP, fica assegurado a importância pecuniária de $\frac{1}{2}$ salário mínimo nacional mensal, a título de auxílio ao dependente deficiente, pago junto com o salário mensal, observado que:

a) fica garantido aos empregados com filhos, cônjuge, irmãos, pai e mãe com deficiência física ou mental (para os casos em que o empregado seja o tutor legal) as faltas justificadas para tratamento médico de urgência de seu dependente, sem perda salarial, mediante avaliação de Assistente Social da COMCAP;

b) a COMCAP garantirá a partir do mês subsequente ao da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho ao empregado que comprovadamente seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com deficiência, considerada dependente sob o aspecto socioeducacional e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, conforme atestado por Junta Médica Oficial ou por comissão especialmente criada para esse fim, será concedida redução da jornada normal de trabalho para até vinte horas semanais, sem perda de remuneração, enquanto perdurar a dependência;

c) a COMCAP garantirá a transferência aos empregados com dependentes para o local de trabalho mais próximo à sua residência.

XV - licença-paternidade de quinze dias consecutivos para os trabalhadores a partir da data do nascimento, sendo que em caso de falecimento da esposa no parto será garantido três meses de licença-paternidade para dar assistência ao nascituro; e

XVI - todo empregado que não tiver falta injustificada durante o período aquisitivo de férias receberá, a título de prêmio, três dias úteis de descanso, além das férias a que tem direito gozados conjuntamente de uma única vez.

§1º O pagamento mensal do salário a todos os empregados será realizado, impreterivelmente, até o segundo dia útil do mês subsequente.

§2º A COMCAP concederá antecipação de salário no dia vinte de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior quando coincidir com sábado, domingo ou feriado, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do empregado.

§3º Fica assegurada a manutenção dos empregos públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Sociedade de Economia Mista absorvida pela Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP), garantidos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação municipal vigente e assegurada a garantia de emprego até o último dos trabalhadores celetistas da COMCAP se aposentar, ressalvados as hipóteses dos arts. 482 e 158 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§4º Para efeitos de cálculos aplicáveis àqueles empregados admitidos até a data de 31.5.2001, será considerado como base de cálculo para as cláusulas de gratificação de coleta, vale-transporte e auxílio-creche, o menor salário da COMCAP praticado em maio de 2001, a ser atualizado pelo percentual dos reajustes posteriores da categoria.

§5º As incorporações devem observar os limites da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§6º A COMCAP garantirá a todos os trabalhadores que aderirem aos Planos de Benefícios Previdenciários (COMCAPREV ou MAISPREV) a paridade da contribuição normal, conforme estipulada no plano de custeio atuarial, sendo repassada ao FUMPRESC, até o 13º (décimo terceiro) dia útil do mês subsequente as contribuições incidentes sobre a remuneração do empregado,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

observado que:

I - a COMCAP garantirá os recursos econômicos e financeiros necessários ao pagamento correspondente ao saldo dos valores referentes ao descolamento das variações demográficas e financeiras, bem como relativas às adequações legais ocorridas ao longo da existência do plano de benefícios COMCAPREV, expressado em insuficiência de recursos, denominado déficit técnico atuarial, na forma e de acordo com a legislação vigente;

II - a COMCAP, por intermédio do FUMPRES, terá o prazo de noventa dias a contar de 1 de março de 2026 para apresentar para todos os trabalhadores, de forma didática, o que é o MAISPREV;

III - a COMCAP apresentará semestralmente prestação de contas com extratos de depósitos nos planos de benefícios previdenciários (COMCAPREV ou MAISPREV).

Art. 3º Os reajustes previstos nesta Lei Complementar somente produzirão efeitos financeiros se não acarretarem aumento da despesa total com pessoal que supere o limite prudencial definido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e desde que não haja qualquer outro impedimento legal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de outubro de 2026.

Florianópolis, 13 de maio de 2026.

TOPÁZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Autoria: Poder Executivo
Projeto de Lei Complementar n. 2.016/2025



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N. 788 DE 13 DE MAIO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 734, DE 2022 E 711, DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n. 734, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o órgão Guarda Municipal de Florianópolis, integrante do executivo municipal, também denominada GMF, sendo uma corporação uniformizada, precisamente armada e devidamente aparelhada, destinada à proteção municipal preventiva e ao policiamento ostensivo e comunitário, objetivando assegurar os direitos humanos fundamentais, proteção da vida, do patrimônio, dos bens, dos serviços e das instalações públicas municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, do meio ambiente, dos serviços públicos, das posturas municipais, da adequação das obras, das relações de consumo e fiscalização do uso de vias urbanas e estradas municipais, em conformidade com a legislação vigente.”(NR)

Art. 2º Inclui os incisos XXI e XXII e o §4º no art. 3º da Lei Complementar n. 734, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

[...]

XXI - atuar em ações de segurança urbana e realizar o Policiamento Ostensivo e Comunitário;

XXII - fiscalizar de forma concorrente com órgão ambiental competente, o patrimônio ambiental municipal, desenvolvendo tarefas de controle e de monitoramento ambiental, além de promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município; trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislações pertinentes.

[...]

§4º As competências previstas no inciso XXII, serão regulamentadas por ato do Poder Executivo que estabelecerá a forma e o fluxograma, além dos requisitos e condições necessárias à sua execução.

Art. 3º Altera e acrescenta incisos no art. 4º da Lei Complementar n. 734 de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

“Art. 4º A carreira de Guarda Municipal é constituída pelo cargo único de Guarda Municipal, estruturada em quatorze níveis verticais, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Guarda Municipal Aspirante 1 - aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis;

II - Guarda Municipal Aspirante 2 - três anos da nomeação como Guarda Municipal de Florianópolis, aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis e apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s) voltado(s) às atividades de Guarda Municipal, e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão que totalizem, individualmente ou no somatório, no mínimo, sessenta horas realizada(s) internamente na corporação ou por entidade externa, pública ou privada;

III - Guarda Municipal Aspirante 3 – três anos desde a promoção ao nível anterior, aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis e apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s) voltado(s) às atividades de Guarda Municipal, e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão que totalizem, individualmente ou no somatório, no mínimo, sessenta horas realizada(s) internamente na Corporação ou por entidade externa, pública ou privada;

IV - Guarda Municipal Agente Nível 1: três anos desde a promoção ao nível anterior, aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis e apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s) voltado(s) às atividades de Guarda Municipal e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão que totalizem, individualmente ou no somatório, no mínimo, sessenta horas realizada(s) internamente na Corporação ou por entidade externa, pública ou privada;

V - Guarda Municipal Agente Nível 2: três anos desde a promoção ao nível anterior, aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis e apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s) voltado(s) às atividades de Guarda Municipal, e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão que totalizem, individualmente ou no somatório, no mínimo, sessenta horas realizada(s) internamente na Corporação ou por entidade externa, pública ou privada;

VI - Guarda Municipal Agente Nível 3: três anos desde a promoção ao nível anterior, aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis e apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s) voltado(s) às atividades de Guarda Municipal, e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão que totalizem, individualmente ou no somatório, no mínimo, sessenta horas realizada(s) internamente na Corporação ou por entidade externa, pública ou privada;

VII - Guarda Municipal Agente Nível 4: três anos desde a promoção ao nível anterior, aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis e apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s), voltado(s) às atividades de Guarda Municipal, e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão que totalizem, individualmente ou no somatório, no mínimo, sessenta horas realizada internamente na Corporação ou por entidade externa, pública ou privada;

VIII - Guarda Municipal Agente Nível 5: três anos desde a promoção ao nível anterior, aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis e apresentação de certificado(s) de conclusão de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

curso(s) ou participação em evento(s) voltado(s) às atividades de Guarda Municipal, e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão que totalizem, individualmente ou no somatório, no mínimo, sessenta horas realizada(s) internamente na Corporação ou por entidade externa, pública ou privada;

IX - Guarda Municipal Agente Nível 6: três anos desde a promoção ao nível anterior, aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis e apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s) voltado(s) às atividades de Guarda Municipal, e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão que totalizem, individualmente ou no somatório, no mínimo, sessenta horas realizada(s) internamente na Corporação ou por entidade externa, pública ou privada;

X - Guarda Municipal Agente Nível 7: três anos desde a promoção ao nível anterior, aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis e apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s) voltado(s) às atividades de Guarda Municipal, e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão que totalizem, individualmente ou no somatório, no mínimo, sessenta horas realizada(s) internamente na Corporação ou por entidade externa, pública ou privada;

XI - Guarda Municipal Agente Nível 8: três anos desde a promoção ao nível anterior, aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis e apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s) voltado(s) às atividades de Guarda Municipal, e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão que totalizem, individualmente ou no somatório, no mínimo, sessenta horas realizada(s) internamente na Corporação ou por entidade externa, pública ou privada;

XII - Guarda Municipal Agente Nível 9: três anos desde a promoção ao nível anterior, aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis e apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s) voltado(s) às atividades de Guarda Municipal, e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão que totalizem, individualmente ou no somatório, no mínimo, sessenta horas realizada(s) internamente na Corporação ou por entidade externa, pública ou privada;

XIII - Guarda Municipal Agente Nível 10: três anos desde a promoção ao nível anterior, aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis e apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s) voltado(s) às atividades de Guarda Municipal, e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão que totalizem, individualmente ou no somatório, no mínimo, sessenta horas realizada(s) internamente na Corporação ou por entidade externa, pública ou privada;

XIV - Guarda Municipal Agente Nível 11: três anos desde a promoção ao nível anterior, aprovação em concurso público específico para Guarda Municipal de Florianópolis e no curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal de Florianópolis e apresentação de certificado(s) de conclusão de curso(s) ou participação em evento(s), voltado(s) às atividades de Guarda Municipal, e/ou segurança pública e/ou defesa do cidadão que totalizem, individualmente ou no somatório, no mínimo, sessenta horas realizada(s) internamente na Corporação ou por entidade externa, pública ou privada.”(NR)

Art. 4º Acrescenta o Capítulo VIII-A na Lei Complementar n. 734, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII-A



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DA CESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS

Art. 35-A O servidor da Guarda Municipal só poderá ser cedido para outro órgão público da Prefeitura de Florianópolis, Governo do Estado, União, Poder Legislativo municipal, estadual ou federal, mediante a autorização do Prefeito Municipal, Secretário de Segurança e Ordem Pública e do Comandante da Guarda Municipal, respeitando-se as seguintes regras:

I - o Guarda Municipal precisa estar no mínimo no nível de Agente 1;

II - as cessões de guardas municipais não poderão exceder ao limite máximo de 15% (quinze por cento) do efetivo da Guarda Municipal;

III - o servidor da Guarda Municipal para ter a sua cessão autorizada para outros órgãos precisa ser nomeado em cargo comissionado ou função gratificada, sendo vedada a sua cessão, sem a apresentação de sua portaria ou decreto de nomeação.

Art. 5º Altera o parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar n. 734 de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

"Parágrafo único. Após a conclusão do Curso de Formação Técnico-Profissional, iniciar-se-á a carreira no cargo de Guarda Municipal Aspirante Nível 1.(NR)

Art. 6º Altera os incisos II e IX e inclui os §§ 1º e 2º no art. 6º da Lei Complementar n. 734 de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

[...]

"II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos na data de inscrição no concurso e altura mínima de 1,60m (sexo masculino) e 1,55m (sexo feminino);

IX – possuir nível médio de escolaridade, com certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou formação técnica profissionalizante de nível médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.”(NR)

§1º A descrição e especificação do cargo de Guarda Municipal está prevista no Anexo I desta Lei Complementar.

§2º O Perfil profissiográfico constando as características exigidas do candidato para o cargo de Guarda Municipal para ingresso no quadro funcional da Guarda Municipal de Florianópolis, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis) está previsto no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 7º Inclui inciso e os §§ 1º e 2º no art. 7º da Lei Complementar n. 734 de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º [...]

I - prova objetiva;

II - exame médico e odontológico;

III - prova de capacidade física;

IV - prova de aptidão psicológica vocacionada;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

V - exame toxicológico;

VI- investigação social; e

VII - Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal.

§1º Poderão ser solicitados exames complementares durante todas as etapas do concurso até a posse como Guarda Municipal.

§2º A aptidão psicológica, conforme perfil profissiográfico, bem como a investigação social, serão avaliadas em todas as etapas do concurso até a posse.

Art. 8º Inclui os arts. 8º-A e 8º-B na Lei Complementar n. 734 de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa revelar teoricamente os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal e versará sobre o programa indicado no edital do concurso.

Art. 8ºB O exame médico e odontológico, de caráter eliminatório, visa verificar se o candidato tem circunstâncias de saúde para suportar as atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal.

Art. 9º Altera o *caput* e inclui o §3º no art. 18 da Lei Complementar n. 734 de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A progressão funcional dar-se-á pela passagem de um nível de classe na carreira para outro imediatamente superior, a cada três anos, a contar da data de admissão no cargo de Guarda Municipal para a primeira progressão e a cada três anos de cada progressão, desde que preenchidos os requisitos elencados no art. 4º desta Lei Complementar.

[...]

§3º Para fins do que determina o *caput* deste artigo, ficam excetuados na contagem de tempo, os requisitos elencados nos incisos de I a V do § 2º do art. 4º desta Lei Complementar.”(NR)

Art. 10. Inclui os arts. 18-A e 18-B na Seção Única do Capítulo III da Lei Complementar n. 734, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 18-A. A progressão do cargo de Aspirante 3 para o nível de Agente 1 fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – possuir diploma de curso de nível superior, em grau de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – ter sido aprovado em curso de Gestão, Coordenação e Comando promovido pela Academia da Guarda Municipal;

III – constar entre os servidores mais bem avaliados em processo seletivo anual, realizado pelo Comando da Guarda Municipal, com base em critérios objetivos de desempenho; e

IV – observar a antiguidade estabelecida no respectivo curso de formação.

Parágrafo único. A regulamentação dos critérios de avaliação, da forma de classificação e do número de vagas para progressão será definida por ato do Poder Executivo.

Art. 18-B. O Guarda Municipal que alcançar o nível de Aspirante 3 e não for promovido ao nível de Agente 1, seja por não atender aos critérios de progressão ou por inexistência de vagas



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

disponíveis, fará jus a uma correção de 5% (cinco por cento) sobre o salário-base, a cada período de 3 (três) anos, cumulativamente à revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§1º A concessão da correção prevista no *caput* deste artigo fica condicionada à apresentação de certificados de conclusão de cursos ou de participação em eventos relacionados às atividades de Guarda Municipal, segurança pública ou defesa do cidadão, realizados no período aquisitivo.

§2º Os cursos ou eventos referidos no §1º deverão totalizar, individualmente ou no somatório, no mínimo 180 (cento e oitenta) horas de capacitação, podendo ser realizados internamente na corporação ou por entidades externas, públicas ou privadas.

Art. 11. Altera a Seção I do Capítulo IV da Lei Complementar n. 734, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção I
Guarda Municipal Aspirante 1, 2 e 3

Art. 19. Compete ao Guarda Municipal nos níveis de Aspirante 1, 2 e 3 exercer atividades de natureza operacional, compreendendo a fiscalização de trânsito, o patrulhamento preventivo, o policiamento ostensivo e comunitário e demais atribuições inerentes à área operacional da Guarda Municipal de Florianópolis, excetuadas as competências previstas no art. 3º, inciso XIX desta Lei referentes à inspeção.

Parágrafo único. É vedado ao Guarda Municipal dos níveis de Aspirante 1, 2 e 3 exercer cargo de coordenação ou função de chefia, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou regulamento específico.”(NR)

Art. 12. Altera a Seção II do Capítulo IV da Lei Complementar n. 734, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II
Guardas Municipais nos níveis de Agente

Art. 20. As competências dos Guardas Municipais nos níveis de Agente são as seguintes:

I – Agente 1: exercer atividades de natureza operacional, compreendendo a fiscalização de trânsito, o patrulhamento preventivo e o policiamento ostensivo e comunitário, bem como as atribuições relacionadas à área operacional da Guarda Municipal de Florianópolis, incluídas as competências de inspeção previstas no art. 3º, inciso XIX desta Lei, podendo coordenar grupo de Guardas Municipais Aspirantes, conforme determinação do Comando;

II – Agente 2: exercer as atribuições previstas para o Agente 1, podendo, ainda, coordenar grupo de Guardas Municipais Aspirantes, coordenar setor determinado pelo Comando ou exercer Funções Gratificadas de Chefia de Departamento;

III – Agentes 3 a 1: exercer as atribuições previstas para os níveis anteriores, incluindo as competências de inspeção, podendo ainda coordenar e chefiar grupos de Guardas Municipais Aspirantes, coordenar setores designados pelo Comando, ou exercer Funções Gratificadas de Chefia de departamento, Corregedoria, Ouvidoria, Subcomando e Comando, compreendendo atividades de direção, planejamento coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

bem como de corregedoria, inteligência, ensino, articulação e intercâmbio com outras corporações policiais, em âmbito nacional e internacional.”(NR)

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de integrantes nos níveis de Agente 3 a 9, as competências previstas neste artigo poderão ser atribuídas a servidor de nível Agente 2, por determinação do Comando.

Art. 13. Altera o art. 24 da Lei Complementar n. 734 de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O vencimento dos Guardas Municipais é o constante na tabela disposta no Anexo III desta Lei Complementar, de acordo com o nível funcional e número de vagas.”(NR)

Art. 14. Altera o art. 26 da Lei Complementar n. 734, de 2022, ficando o parágrafo único renumerado para §1º e acrescentado o §2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 26. O aluno Guarda Municipal fará jus a uma ajuda de custo mensal equivalente ao vencimento do Guarda Municipal Aspirante Nível 1.

§1º Somente após a sua nomeação como Guarda Municipal Aspirante Nível 1, caso aprovado no concurso público, o Guarda Municipal terá direito à gratificação de risco de vida, gratificação de incentivo, adicional noturno, triênio e horas plantão ou horas extras.

§2º Após a progressão ao nível de Agente 1, será devida a gratificação prevista no art. 28 desta Lei que acompanhará a carreira até o último nível.”(NR)

Art. 15. Acrescenta o §4º no art. 28 da Lei Complementar n. 734 de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28

[...]

§4º A Gratificação de atividade especial de inspeção é devida ao Guardas Municipais no nível de Agente 1 e em todos os níveis subsequentes, não sendo devida aos Guardas Municipais no nível de Aspirante.

Art. 16. Altera o art. 33 da Lei Complementar n. 734 de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Fica instituído o adicional de hora plantão para a remuneração das horas excedentes da carga horária contratual mensal efetivamente realizadas pelos guardas municipais.

§1º O adicional de hora plantão terá como base os valores estabelecidos no Anexo IV desta Lei.

§2º Fica estabelecido em quarenta horas o limite máximo de horas plantão/mês.

§3º O adicional de hora plantão, instituído no *caput* deste artigo, não será incorporado, em nenhuma hipótese, à remuneração.

§4º Nas hipóteses de licenças e férias, não serão devidos valores à título de hora plantão.”(NR)

Art. 17. As disposições transitórias desta Lei Complementar aplicam-se às situações previstas no



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

art. 35-A da Lei Complementar n. 734, de 2022, inserido pelo art. 4º desta Lei, relativas à cessão e à disposição de servidores vinculados à Guarda Municipal de Florianópolis.

§1º As cessões e disposições atualmente existentes permanecerão válidas apenas se devidamente formalizadas por ato oficial de designação.

§2º As situações que ainda não atendam à exigência de formalização deverão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, mediante a apresentação do respectivo ato e documentação comprobatória à Guarda Municipal de Florianópolis.

§3º O descumprimento do prazo de regularização implicará o imediato retorno do servidor à sua unidade de origem funcional, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 18. Acrescenta-se o art. 17-A à Lei Complementar n. 711, de 2021, com a seguinte redação:

Art. 17-A Os servidores públicos municipais designados para atuar como instrutores, coordenadores, membros de banca examinadora ou em atividades pedagógicas vinculadas a Academia da Guarda Municipal de Florianópolis (ACGM) farão jus a gratificação por hora-aula, nos termos do art. 83 da Lei Complementar CMF n. 63, de 2003.

§1º A gratificação por hora-aula terá natureza propter laborem, sendo devida exclusivamente enquanto perdurar a designação para a atividade docente ou correlata, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos.

§2º O valor da hora-aula corresponderá a percentual incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo do servidor designado, observado o seguinte:

I - até 10% (dez por cento), para servidor com titulação de doutorado;

II - até 9% (nove por cento), para servidor com titulação de mestrado;

III - até 8% (oito por cento), para servidor com titulação de especialização;

IV - até 7% (sete por cento), para servidor com titulação de graduação.

§3º Os percentuais específicos aplicáveis e as modalidades de atividade docente serão definidos em regulamento, respeitados os limites máximos estabelecidos no § 2º deste artigo.

§4º Poderá o regulamento disciplinar valores diferenciados conforme a natureza da atividade.

§5º A concessão da gratificação fica condicionada a existência de dotação orçamentária própria e ao respeito aos limites da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

§6º A gratificação por hora-aula poderá ser devida mesmo durante o horário de serviço, desde que a atividade de instrutória seja formalmente designada e não se confunda com as atribuições ordinárias do cargo.

§7º A designação para atividade docente deverá indicar expressamente o período de sua realização, para fins de verificação da compatibilidade com a jornada ou escala do servidor.

§8º É vedado o pagamento cumulativo da gratificação por hora-aula com hora plantão relativa ao mesmo período.

Art. 19. Ficam revogados os arts. 21, 22 e 23 e, por conseguinte, as Seções III, IV e V do Capítulo IV da Lei Complementar n. 734, de 2022.

Art. 20. Fica revogado o Anexo Único da Lei Complementar n. 734, de 2022.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 21. O inciso II do Anexo I do Projeto de Lei Complementar n. 2013, de 2025, que trata da Descrição do Cargo de Guarda Municipal - Requisitos de Investidura, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

I - [...];

"II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos."

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de maio de 2026.

TOPÁZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei Complementar n. 2.013/2025.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Guarda Municipal
ESPECIFICAÇÕES
<p>REQUISITOS DE INVESTIDURA:</p> <p>I - ser brasileiro;</p> <p>II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos na data de inscrição no concurso e altura mínima de 1,60m (sexo masculino) e 1,55m (sexo feminino);</p> <p>III - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;</p> <p>IV - não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;</p> <p>V - estar em gozo dos direitos políticos;</p> <p>VI - ter conduta social ilibada;</p> <p>VII - ter capacidade física plena e aptidão psicológica compatíveis com o exercício do cargo;</p> <p>VIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB;</p> <p>IX - Possuir diploma de nível médio de escolaridade, reconhecido pelo Ministério da Educação; e</p> <p>X - aprovação em Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, com duração e regras gerais definidas por instrução normativa do Comando da Guarda Municipal.</p>
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais
NÍVEIS: Aspirante 1 a 3 e Agente 1 a 11
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, pautado nos princípios básicos da proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas, da preservação da vida, da redução do sofrimento e diminuição das perdas, do patrulhamento preventivo, das ações de segurança urbana e do Policiamento ostensivo e comunitário do compromisso com a evolução social da comunidade, e do uso diferenciado da força, em cumprimento à Lei Complementar 734 de 2 de dezembro de 2022, Lei Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014 e ao §8º do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil.</p>
DESCRIÇÃO DETALHADA:
<ol style="list-style-type: none"> 1. Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; 2. Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; 3. Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; 4. Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; 5. Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; 6. Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº <u>9.503</u>, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; 7. Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

adotando medidas educativas e preventivas;

8. Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

9. Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

10. Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

11. Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

12. Integrar-se com os órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para o respeito às posturas e ao ordenamento urbano municipal;

13. Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou atuar direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

14. Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

15. Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme o Plano Diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

16. Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;

17. Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

18. Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

19. Atuar na inspeção municipal, podendo lavrar notificações em face de situações de flagrante ilegalidade, nas áreas ambiental, de serviços públicos, posturas municipais, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, e das relações de consumo;

20. Auxiliar o órgão municipal incumbido da defesa e bem-estar animal;

21. Conduzir veículo, aeronave e embarcação, conforme habilitações específicas;

22. Guardar sigilo sobre serviços que lhe forem confiados;

23. Dar ciência imediata à chefia de fato ou ato delituoso;

24. Realizar treinamento constante com finalidade de manter-se preparado para o enfrentamento de situações de alto risco;

25. Zelar pelo equipamento de radiocomunicação, utilizando linguagem técnica durante seu manuseio;

26. Verificar e conferir os materiais acautelados em seu domínio, zelando pela sua conservação por meio de manutenção periódica;

27. Cumprir as Instruções Normativas expedidas pelo Comando da Guarda Municipal;

28. Utilizar o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA;

29. Utilizar, desde que habilitado, materiais bélicos e de menor potencial ofensivo, quando necessário, conforme as especificações do fabricante e procedimentos operacionais estabelecidos em regulamentos;

30. Cumprir os horários estabelecidos, bem como concorrer à escala de serviço e operações especiais;

31. Cumprir com presteza as diligências e determinações superiores;

32. Permanecer no posto de trabalho ou vigilância, ausentando-se somente quando autorizado pela chefia imediata ou nos casos previstos em lei ou regulamento;

33. Preencher relatório diário das atividades operacionais desenvolvidas, discriminando a natureza dos registros e as providências adotadas;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

34. Atuar em procedimentos correccionais no âmbito de suas funções;
35. Assistir e orientar, quando necessário, a formação e capacitação de novos Guardas Municipais, desde que possua curso e habilidades para função e devidamente credenciado pela Academia;
36. Dirigir, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades técnicas e administrativas da Guarda Municipal, quando designado;
37. Executar medidas que visem à proteção da incolumidade física de autoridades;
38. Atuar em processos administrativos disciplinares de apuração de infrações correlatas, quando designado;
39. Realizar busca pessoal e domiciliar, no âmbito da competência da Guarda Municipal, no caso de prisão, ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito;
40. Cumprir mandado de prisão, ressalvada a competência dos demais órgãos de segurança pública;
41. Controlar o fluxo de pessoas e veículos em ambientes em que ocorram ações da Guarda Municipal, no âmbito de suas atribuições;
42. Lavrar o termo circunstanciado de ocorrência, nos termos do art. 69 da Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;
43. Atuar em ações de segurança urbana e realizar o Policiamento Ostensivo e Comunitário;
44. Fiscalizar o patrimônio ambiental municipal;
45. Exercer demais atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PERFIL PROFISSIONAL

O presente perfil profissional consta das características exigidas do candidato para o cargo de Guarda Municipal para ingresso no quadro funcional da Guarda Municipal de Florianópolis (SC), bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis).

As dimensões classificam-se em:

elevada	adequada	baixa	ausente
acima dos níveis medianos	dentro dos níveis medianos	abaixo dos níveis medianos	não apresenta a característica

1. Organização/Planejamento

Descrição	Dimensão
Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas de forma eficiente, otimizando o tempo e os recursos disponíveis	Elevada

2. Controle Emocional

Descrição	Dimensão
Capacidade de perceber e compreender adequadamente as emoções e gerenciá-las de maneira adaptativa e construtiva, manter a calma em situações desafiadoras ou provocadoras, evitando reações impulsivas.	Elevada

3. Atenção Difusa

Descrição	Dimensão
Habilidade em lidar com atividades multidisciplinar simultaneamente, identificar, analisar e resolver problemas rapidamente, buscando soluções eficazes em cenários de alta complexidade.	Adequada

4. Atenção Concentrada

Descrição	Dimensão
Capacidade do indivíduo em focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvo, dentre vários estímulos disponíveis.	Adequada



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

5. Memória

Descrição	Dimensão
Capacidade de memorizar, resgatar, reconhecer e discriminar um estímulo, informação ou objeto como algo anteriormente já visto e retido por um breve período.	Adequada

6. Sociabilidade

Descrição	Dimensão
Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos, de compreender e se conectar com as necessidades e sentimentos dos outros, reagindo de maneira apropriada às suas emoções.	Adequada

7. Ansiedade

Descrição	Dimensão
Aumento da pressão sanguínea, aumento da frequência de batimentos cardíacos, aumento da transpiração e da atividade motora, agitação, rigidez da musculatura esquelética e alterações respiratórias, do tipo superficiais e rápidas, insônia, agitação emocional, propensão a estados emocionais negativos e a se preocupar com o futuro.	Baixa

8. Impulsividade

Descrição	Dimensão
Propensão a reações não planejadas caracterizando a incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.	Adequada

9. Resistência a Frustração

Descrição	Dimensão
Capacidade em lidar com situações conflituosas, que geram frustrações, em situações em que os resultados não saiam de acordo com o esperado.	Adequada

10. Iniciativa

Descrição	Dimensão
Capacidade que leva alguém a empreender alguma coisa ou tomar decisões por conta própria, influenciar o curso dos acontecimentos diante das necessidades, das tarefas ou situações.	Adequada



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

11.Agressividade

Descrição	Dimensão
Comportamento que consiste na defesa dos direitos pessoais e expressão dos pensamentos, sentimentos e opiniões de uma maneira inapropriada e não positiva que transgride os direitos das outras pessoas.	Baixa

12.Disciplina

Descrição	Dimensão
Obediência às regras, aos superiores, a regulamentos, a um método, uma ordem, uma maneira de ser e agir, mantendo o comprometimento com as responsabilidades e a ética.	Elevada

13.Inteligência Geral Não Verbal

Descrição	Dimensão
Habilidade relacionada à um fator geral da inteligência fluida, que representa a capacidade para resolver problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e usar analogias para compreender diferenças entre estímulos e conceitos.	Adequada

14.Perseverança

Descrição	Dimensão
Capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la e habilidade para lidar com adversidades, mantendo a calma e o equilíbrio emocional.	Elevada



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

NÍVEIS	VENCIMENTO	VAGAS
ASPIRANTE NÍVEL 1	R\$ 2.000,00	200
ASPIRANTE NÍVEL 2	R\$ 2.500,00	200
ASPIRANTE NÍVEL 3	R\$ 3.000,00	200
AGENTE NÍVEL 1	R\$ 3.479,90	30
AGENTE NÍVEL 2	R\$ 4.099,85	30
AGENTE NÍVEL 3	R\$ 4.869,12	30
AGENTE NÍVEL 4	R\$ 5.284,65	30
AGENTE NÍVEL 5	R\$ 5.753,09	30
AGENTE NÍVEL 6	R\$ 6.852,94	80
AGENTE NÍVEL 7	R\$ 8.111,50	80
AGENTE NÍVEL 8	R\$ 9.453,36	80
AGENTE NÍVEL 9	R\$ 9.956,06	80
AGENTE NÍVEL 10	R\$ 11.816,45	80
AGENTE NÍVEL 11	R\$ 13.588,91	160



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

QUADRO DE HORA PLANTÃO

NÍVEIS	HORA PLANTÃO
ASPIRANTE NÍVEL 1	R\$ 25,50
ASPIRANTE NÍVEL 2	R\$ 32,44
ASPIRANTE NÍVEL 3	R\$ 39,60
AGENTE NÍVEL 1	R\$ 56,24
AGENTE NÍVEL 2	R\$ 64,38
AGENTE NÍVEL 3	R\$ 72,51
AGENTE NÍVEL 4	R\$ 80,65
AGENTE NÍVEL 5	R\$ 88,78
AGENTE NÍVEL 6	R\$ 96,92
AGENTE NÍVEL 7	R\$ 105,05
AGENTE NÍVEL 8	R\$ 113,19
AGENTE NÍVEL 9	R\$ 121,32
AGENTE NÍVEL 10	R\$ 129,46
AGENTE NÍVEL 11	R\$ 137,59



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.234, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE INGRESSO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N. 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Ingresso de Candidatos Afrodescendentes do Processo Seletivo - Edital n. 002/2026, conforme segue:

- I - Daniel Braga Rodrigues;
- II - Cleuse Pereira Soares;
- III - Aline Zanini Carpes;
- IV - Daniela Garcia Prado Gomes;
- V - Eliane de Araújo Silva; e
- VI - Giselle Floriano Lessa dos Santos.

Art. 2º A presente Comissão não será remunerada e suas atividades serão consideradas de relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 13 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Dec. Designa membros comissão avaliação afrodescendentes - SMA"



Código para verificação: **PTJGUE7T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 13/05/2026 às 18:24:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: ***.238.329-**) em 13/05/2026 às 18:22:32 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e

o código **PTJGUE7T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.235, DE 13 DE MAIO DE 2026.

**ALTERA A ALÍNEA “B” DO INCISO IV, DO ART 1º DO
DECRETO N. 27.747, DE 2025, QUE DESIGNA MEMBROS
PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR - GESTÃO
2025/2027**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “b” do inciso IV, do art. 1º do Decreto n. 27.747, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1 (...)

IV - Secretaria Municipal de Administração:

(...)

b) Suplente: Anibal Julian Curti Gonzalez”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 13 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Dec. altera Comitê Gestor - GAPRE"



Código para verificação: **Z40075WO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 13/05/2026 às 18:24:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: ***.238.329-**) em 13/05/2026 às 18:22:32 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e

o código **Z40075WO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.236, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, LUÃ ARAMI DIAS SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente Qualificação Turística (ASE-05) da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 13/05/2026.

Florianópolis, aos 13 de maio de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



Assinaturas do documento

"Dec. Exonera Lua - TURISMO"



Código para verificação: **7KZB2JOQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 13/05/2026 às 18:24:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: ***.238.329-**) em 13/05/2026 às 18:22:32 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e

o código **7KZB2JOQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.237, DE 13 DE MAIO DE 2026.

**CESSA OS EFEITOS DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
CONSTANTE NO DECRETO N. 29.011, DE 2026 E NOMEIA
SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos, a partir de 15/05/2026, a designação do servidor Deison Antônio Olszensvski, ocupante do cargo em comissão de Subsecretário de Governo Eletrônico (ASE-01) do Gabinete do Prefeito, constante no Decreto n. 29.011, de 2026,

Art. 2º NOMEAR DEISON ANTÔNIO OLSZENSVSKI para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Governo Eletrônico (ASE-01) do Gabinete do Prefeito, a partir de 15/05/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 13 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Dec. Cessa os efeitos e Nomeia Deison - GAPRE"



Código para verificação: **WNUMKMQQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 13/05/2026 às 18:24:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: ***.238.329-**) em 13/05/2026 às 18:22:32 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e

o código **WNUMKMQQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.238, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, DEISON ANTÔNIO OLSZENSWSKI** do Cargo em Comissão de Diretor de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação (ASE-03) do Gabinete do Prefeito, a partir de 15/05/2026.

Florianópolis, aos 13 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Exo. Deison - GAPRE"



Código para verificação: **PR4ETNWM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 13/05/2026 às 18:24:51 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: ***.238.329-**) em 13/05/2026 às 18:22:32 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e

o código **PR4ETNWM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.239, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: NOMEAR SIDNEI FRAGA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação (ASE-03) do Gabinete do Prefeito, a partir de 15/05/2026.

Florianópolis, aos 13 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Nom. Sidnei - GAPRE"



Código para verificação: **DUCZW70R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 13/05/2026 às 18:24:51 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: ***.238.329-**) em 13/05/2026 às 18:22:32 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e

o código **DUCZW70R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/05/2026

Edição Nº. 4175

Secretaria Municipal da Fazenda





EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2026/04

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta por meio *link* <https://servicos.floripa.sc.gov.br/> ou no endereço com João Pinto nº. 156, 3º andar, Centro, Florianópolis, ficando cientes para todos os efeitos legais.

Aqueles cujos processos foram julgados **improcedentes** ou **não conhecidos**, ficam, desde já, intimados, sendo-lhes concedido prazo de 15 (quinze) dias para realizar o pagamento voluntário do débito ou recorrer da decisão, se cabível recurso, conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016.

DECISÕES - 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA

Nº: 260972/2024

Relator: JOSÉ GUILHERME DE BEM GOUVÊA

Reclamante: JÚNIOR DA ESAG/UDESC (ESAG JÚNIOR)

Valor histórico:

Procurador: MURILLO PREVE CARDOSO DE OLIVEIRA - OAB/SC 59.174

GABRIEL MASIERO - OAB/SC 65.209

THIAGO DA VEIGA FERREIRA - OAB/SC 66.213

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, não conhecer da Reclamação apresentada pelo Contribuinte. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Sidneia Maria Delai Onzi e Marcelo Maluche. Pela Procuradoria do Município, participou o Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifiquem-se as Partes desta decisão, concedendo prazo de 15(quinze) dias para realizar o pagamento ou recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. PEDIDO DECLARATÓRIO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE LANÇAMENTO OU ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNÁVEL. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PARA CONHECER DE PLEITO ABSTRATO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE. VIA PRÓPRIA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO AO ÓRGÃO COMPETENTE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. NÃO CONHECIMENTO.



Nº: 001110/2019

Relator: MARCELO MALUCHE

Reclamante: JUCIMARA DUARTE DA SILVA PORTO

Valor histórico:

Procurador: R\$ 27.569,55

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e dar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, as conselheiras Bruna Amorim Fritzen Uba e Sidineia Delai Onzi e o conselheiro José Guilherme de Bem Gouvêa. Cientifique-se o Reclamante desta decisão e encaminhe-se o processo à Coordenadoria de Tributos Imobiliários para realização dos devidos procedimentos administrativos a fim de dar cumprimento à decisão exarada no voto.

Ementa: IPTU. TERRENO NÃO EDIFICADO. ZONEAMENTO ARP-2.5. GABARITO DE CONSTRUÇÃO DE ATÉ DOIS PAVIMENTOS. ALÍQUOTA APLICADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

Nº: 007788/2022

Relator: SIDINEIA MARIA DELAI ONZI

Reclamante: GUCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.

Valor histórico: R\$ 141.863,25 (valor histórico)

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer da reclamação, para no mérito prover do pedido. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Marcelo Maluche e José Guilherme de Bem Gouvêa. Presente o Procurador Municipal Dr. Augusto de Porto Moura. Cientifique-se o Reclamante desta decisão e encaminhe-se o processo à Coordenadoria de Tributos Imobiliários para realização dos devidos procedimentos administrativos a fim de dar cumprimento à decisão exarada no voto.

Ementa: IPTU. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. ART. 238 da LC007/97 APLICABILIDADE Decreto nº 5.154/2007, ART. 40, §2º, NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE QUE A EDIFICAÇÃO DISPONHA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA POR UNANIMIDADE.



Nº: 011111/2024

Relator: BRUNA AMORIM FRITZEN UBA

Reclamante: MANOEL PEREIRA FILHO

Valor histórico: R\$ 19.077,56

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os conselheiros Marcelo Maluche, José Guilherme de Bem Gouvêa e Sidineia Maria Delai Onzi. Presente o Procurador do Município, Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifique-se a reclamante desta decisão, concedendo prazo de quinze dias para: a) realizar o pagamento; b) recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016.

Ementa: IPTU. REVISÃO. MAJORAÇÃO DO VALOR. RECLAMAÇÃO NÃO ATENDE À FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. NÃO CONHECIDA.

Nº: 091006/2024

Relator: SIDINEIA MARIA DELAI ONZI

Reclamante: MELINA CECILIA DESIMONE

Valor histórico: R\$ 12.044,52

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer da reclamação, para no mérito prover do pedido. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Marcelo Maluche e José Guilherme de Bem Gouvêa. Presente o Procurador Municipal Dr. Augusto de Porto Moura. Cientifique-se o Reclamante desta decisão e encaminhe-se o processo à Coordenadoria de Tributos Imobiliários para realização dos devidos procedimentos administrativos a fim de dar cumprimento à decisão exarada no voto.

Ementa: IPTU. ART. 28 PAR ÚNICO DECRETO 16.498/2016 CONHECIMENTO INTEMPESTIVO. FLAGRANTE DIREITO QUANTO AO MERITO. JULGAMENTO DE PROCESSO ANO ANTERIOR. TIPO DA EDIFICAÇÃO. EDIFICAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NO CONCEITO DE "APARTAMENTO" PREVISTO NO ART. 235, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR N. 007/97. REENQUADRAMENTO NECESSÁRIO, REALIZADO PARA O TIPO "CASA", TENDO EM VISTA SE TRATAR DE IMÓVEL DESTINADO À HABITAÇÃO UNIFAMILIAR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA POR UNANIMIDADE.



Nº: 005347/2025

Relator: KATIA CILENE TAVARES

Reclamante: DANIEL DOS SANTOS LEIPNITZ

Valor histórico: R\$ 12.247,30

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por maioria de votos, não conhecer da Reclamação e negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os conselheiros Bruna Amorim Fritzem, Marcelo Maluche e José Guilherme de Bem Gouvea. Presente o Procurador Municipal Augusto Porto de Moura. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão: a) recolher o valor exigido e seus acréscimos – art. nº 30 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 574/2016; ou b) apresentar, se cabível, recurso ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

Ementa: RECLAMAÇÃO CONTRA O CÁLCULO DO IPTU 2025. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Nº: 011537/2025

Relator: JOSÉ GUILHERME DE BEM GOUVÊA

Reclamante: JOPS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.

Valor histórico: R\$ 2.030.442,73

Procurador: CLECIUS RICARDO TRIZOTTO DE ANDRADE - OAB/SC14.499

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordamos membros da 1º Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer do Recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Katia Cilene Tavares e Marcelo Maluche. Pela Procuradoria do Município, o Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifique-se a reclamante desta decisão.

Ementa: SIMPLES NACIONAL. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITAS. LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE DADOS OFICIAIS DO DETRAN/SC (RENACH) COM O ELEMENTO OBJETIVO DE CONTRASTE. TABELA DE PREÇOS FORNECIDA PELA PRÓPRIA CONTRIBUINTE COM O PARÂMETRO DE ARBITRAMENTO. IMPUGNAÇÃO GENÉRICA. AUSÊNCIA DE COTEJO TÉCNICO E DOCUMENTAL IDÔNEO CAPAZ DE DERRUIR A PROVA FISCAL. PROCESSO JUNTO AO PROCON IRRELEVANTE PARA A MATERIALIDADE TRIBUTÁRIA. NÃO VINCULAÇÃO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO. CASO CONCRETO QUE REFERE-SE À DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA DE DECADÊNCIA PARA AS COMPETÊNCIAS EFETIVAMENTE LANÇADAS, RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.



**DECISÕES - 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA

Nº: 007477/2022

Relator: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA

Reclamante: ROCHA GRÁFICA E EDITORA LTDA

Valor histórico: R\$ 18.837,88

Procurador: JOSÉ GUILHERME DE BEM GOUVÊA - OAB/SC 45.613

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer a Reclamação e dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jessica da Costa Borba, Leandro Takaki e Samuel Blazius de Oliveria. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifique-se o Reclamante e a Procuradoria do Município para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta decisão apresentar, se cabível, recurso ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

Ementa: IPTU. ALTERAÇÃO DE OFÍCIO DO TIPO DA EDIFICAÇÃO DE GALPÃO PARA SALA/LOJA. POSSIBILIDADE. EDIFICAÇÃO QUE SE AMOLDA AO CONCEITO DO TIPO “ESPECIAL” PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.

Nº: 013374/2024

Relator: DANIELE DAGORT ANGONEZE

Reclamante: POSTO GALO LTDA

Valor histórico: R\$ 27.403,87

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, a Conselheira Jessica da Costa Borba, e, os Conselheiros Samuel Blazius de Oliveira e Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Augusto Porto de Moura. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão: a) recolher o valor exigido e seus acréscimos – art. nº 30 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 574/2016; ou b) apresentar, se cabível, recurso ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

Ementa: TCRS. PAGAMENTO DO TRIBUTO DEVIDO. DESISTÊNCIA TÁCITA COM FULCRO NA ALÍNEA “A” DO INCISO II do ART. 7 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 574/2016. PERDA DE OBJETO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE



Nº: 000324/2025

Relator: SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA

Reclamante: DOMICIO MEURER MICHELS

Valor histórico: R\$ 2.483,21

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Leandro Takaki, Jéssica da Costa Borba e Daniele Dagort Angoneze. A procuradoria do município devidamente representada pelo Dr. José Gastão Cunha Alves de Toledo. Cientifique-se a reclamante desta decisão, concedendo prazo de quinze dias para: a) realizar o pagamento; ou b) recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016.

Ementa: IPTU. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA - FALTA DE IMPUGNAÇÃO A LEGISLAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DIVERGENCIA LEGAL OU AVALIAÇÃO. UNANIMIDADE.

Nº: 000499/2025

Relator: JESSICA DA COSTA BORBA

Reclamante: BERNARDO ROBASKEWICZ

Valor histórico: R\$ 21.241,39

Procurador: ANGÉLICA RAQUEL AYRES – OAB/SC 65.552

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifique-se a reclamante desta decisão, concedendo prazo de quinze dias para: a) recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016; ou b) apresentar os fundamentos que justifiquem a necessidade de rever os valores lançados, bem como juntar os documentos que comprovem as alegações apresentadas, para que o pleito seja encaminhado à Coordenadoria de Tributos Imobiliários, cabendo lembrar que esta hipótese não suspende o débito tributário.

Ementa: IPTU. ALTERAÇÃO DE TIPO DE EDIFICAÇÃO. MUDANÇA DE CASA PARA SALA/LOJA. SÚMULA Nº 01/TAT. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE.



Nº: 000518/2025

Relator: JESSICA DA COSTA BORBA

Reclamante: BERNARDO ROBASKEWICZ

Valor histórico: R\$ 10.361,85

Procurador: ANGÉLICA RAQUEL AYRES – OAB/SC 65.552

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifique-se a reclamante desta decisão, concedendo prazo de quinze dias para: a) recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016; ou b) apresentar os fundamentos que justifiquem a necessidade de rever os valores lançados, bem como juntar os documentos que comprovem as alegações apresentadas, para que o pleito seja encaminhado à Coordenadoria de Tributos Imobiliários, cabendo lembrar que esta hipótese não suspende o débito tributário.

Ementa: IPTU. ALTERAÇÃO DE TIPO DE EDIFICAÇÃO. MUDANÇA DE CASA PARA SALA/LOJA. SÚMULA Nº 01/TAT. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE.

Nº: 014971/2025

Relator: JESSICA DA COSTA BORBA

Reclamante: THIVI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Valor histórico: R\$ 99.597,74

Procurador: BERNARDO BELTRÃO CAMPOS PONTES OAB/SC 12.614

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por maioria, com voto de qualidade do presidente, conhecer da Reclamação para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Daniele Dagort Angoneze e Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. José Gastão. Cientifique-se a reclamante desta decisão, concedendo prazo de quinze dias para: a) realizar o pagamento ou b) recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016.

Ementa: IPTU. ALTERAÇÃO CADASTRAL DO TIPO DE EDIFICAÇÃO CLASSIFICADO COMO TIPO GALPÃO PARA ESPECIAL. EDIFICAÇÃO DE GINÁSIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. MAIORIA. MINERVA.



Nº: 00020505/2025

Relator: JESSICA DA COSTA BORBA

Reclamante: ALTINO MARQUES TORRES

Valor histórico: R\$ 10.688,90

Procurador: DAMARIS SAMPAIO ALMEIDA - OAB/SC 54.000

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifique-se a reclamante desta decisão, concedendo prazo de quinze dias para: a) recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016; ou b) apresentar os fundamentos que justifiquem a necessidade de rever os valores lançados, bem como juntar os documentos que comprovem as alegações apresentadas, para que o pleito seja encaminhado à Coordenadoria de Tributos Imobiliários, cabendo lembrar que esta hipótese não suspende o débito tributário.

Ementa: IPTU. TCRS. RECLAMAÇÃO QUE NÃO ATENDE À FORMA LEGAL MÍNIMA. SIMPLES PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU. INTEMPESTIVO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.

Nº: 119726/2025

Relator: JESSICA DA COSTA BORBA

Reclamante: SESINO JOSE ENZWEILER

Valor histórico:

Procurador: MARCIA PIOVEZAN CORDEIRO - OAB/MT 17.868-O

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação para no mérito dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Daniele Dagort Angoneze e Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Dr. José Gastão Cunha Alves de Toledo. Cientifique-se a reclamante desta decisão.

Ementa: IPTU. TCRS. ALTERAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO. FALECIMENTO. LANÇAMENTO NO SUJEITO PASSIVO INCORRETO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.



Nº: 165039/2025

Relator: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA

Reclamante: PST HOLDING LTDA

Valor histórico: R\$ 125.963,36

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Leandro Takaki e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. José Gastão Cunha Alves de Toledo. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão: a) recolher o valor exigido e seus acréscimos – art. nº 30 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 574/2016; ou b) apresentar, se cabível, recurso ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

Ementa: ISS. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. ARBITRAMENTO. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO SUJEITO PASSIVO. POSSIBILIDADE. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESPONSABILIDADE DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS. RECOLHIMENTO DO ISS POR PESSOA DISTINTA SEM VÍNCULO COM A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO COMPROVA A INTEGRALIDADE DO VALOR DEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. DECISÃO UNANIME.

Nº: 165058/2025

Relator: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA

Reclamante: PST HOLDING LTDA

Valor histórico: R\$ 54.019,58

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Leandro Takaki e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. José Gastão Cunha Alves de Toledo. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão: a) recolher o valor exigido e seus acréscimos – art. nº 30 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 574/2016; ou b) apresentar, se cabível, recurso ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

Ementa: ISS. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. ARBITRAMENTO. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO SUJEITO PASSIVO.



POSSIBILIDADE. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESPONSABILIDADE DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS. RECOLHIMENTO DO ISS POR PESSOA DISTINTA SEM VÍNCULO COM A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO COMPROVA A INTEGRALIDADE DO VALOR DEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. DECISÃO UNANIME.

Nº: 006802/2025

Relator: JESSICA DA COSTA BORBA

Reclamante: ASSOCIACAO PRO CONSTRUCAO MAXXI SQUARE

Valor histórico: R\$ 3.391,07

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Dalton Cezer Golçalves de Sozae Mirela Zilli Gomes de Carvalho. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso. Cientifique-se a reclamante desta decisão, concedendo prazo de quinze dias para: a) recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016; ou b) apresentar os fundamentos que justifiquem a necessidade de rever os valores lançados, bem como juntar os documentos que comprovem as alegações apresentadas, para que o pleito seja encaminhado à Coordenadoria de Tributos Imobiliários, cabendo lembrar que esta hipótese não suspende o débito tributário.

Ementa: IPTU. TERRENOS COM CARACTERÍSTICAS DIFERENTES. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE.



Nº: 019655/2016

Relator: LEANDRO TAKAKI

Reclamante: CABANAS PRAIA MOLE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS SA

Valor histórico:

Procurador: GILLES MARCELO SIEVES – OAB/SC 22.873

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, as Conselheiras Natalia de Oliveira Del Mattos, Janine Amorim Guidi e Daniele Dagort Angoneze. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso. Cientifiquem-se as Partes desta decisão, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para realizar o pagamento ou recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016.

Ementa: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IPTU 2015. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIDO. IPTU 2016. CUMPRIMENTO DO LIMITADOR DE 50% PREVISTO NA LEI N. 480/2013. REGRA EXPRESSA NO TEXTO DA LEI. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.

Nº: 000819/2018

Relator: LEANDRO TAKAKI

Reclamante: VML ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Valor histórico:

Procurador: JOSÉ CARLOS DA SILVA – CPF ***.798.399.**

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, as Conselheiras Natalia de Oliveira Del Mattos, Janine Amorim Guidi e Daniele Dagort Angoneze. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso. Cientifiquem-se as Partes desta decisão, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para realizar o pagamento ou recorrer desta decisão, se cabível recurso conforme art. 24 da Lei Complementar 574/2016.

Ementa: IPTU. RECLAMAÇÃO. CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DOS VALORES EXIGIDOS. NÃO CUMPRIMENTO DOS ELEMENTOS DA RECLAMAÇÃO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.

DECISÕES DO PLENO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA



Nº: 002147/2016

Relator: BRUNA AMORIM FRITZEN UBA

Reclamante: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO LTDA.

Valor histórico:

Procurador: THIAGO BUSS COELHO - OAB/SC 38.098

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário, em sua composição plena e por unanimidade, não conhecer do Recurso. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os conselheiros Leandro Takaki, Samuel Blazius de Oliveira, Jéssica da Costa Borba, José Guilherme de Bem Gouvêa, Marcelo Maluche, Sidineia Maria Delai Onzi, Dalton Cézer Gonçalves de Souza. Presente o Procurador Municipal Dr. Augusto Porto de Moura.

Ementa: RECURSO AO PLENO. DESPROVIMENTO. ACLARATÓRIOS QUE VISAM INDIRETAMENTE O REEXAME DA MATÉRIA OBJETO DO RECURSO. PREVISÃO DO § 7º DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 574/2016.

Nº: 002149/2016

Relator: BRUNA AMORIM FRITZEN UBA

Reclamante: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO LTDA.

Valor histórico:

Procurador: THIAGO BUSS COELHO - OAB/SC 38.098

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário, em sua composição plena e por unanimidade, não conhecer do Recurso. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os conselheiros Leandro Takaki, Samuel Blazius de Oliveira, Jéssica da Costa Borba, José Guilherme de Bem Gouvêa, Marcelo Maluche, Sidineia Maria Delai Onzi, Dalton Cézer Gonçalves de Souza. Presente o Procurador Municipal Dr. Augusto Porto de Moura.

Ementa: RECURSO AO PLENO. DESPROVIMENTO. ACLARATÓRIOS QUE VISAM INDIRETAMENTE O REEXAME DA MATÉRIA OBJETO DO RECURSO. PREVISÃO DO § 7º DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 574/2016.

Nº: 012169/2021

Relator: MAURÍCIO NATAL SPILERE

Reclamante: ARROW AGROPECUÁRIA EIRELI

Valor histórico: R\$ 141.667,83

Procurador: ANTONIO DE ARRUDA LIMA - OAB/SC 28.196

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por maioria de votos, nos termos do voto da Conselheira Relatora, em conhecer da Remessa Necessária e, no mérito, negar-lhe provimento. Voto divergente do conselheiro Dalton Cezer Gonçalves de Souza, pela



desistência tácita em razão do processo n. 0301961-92.2017.8.24.0023. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, os Conselheiros: Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Marcelo Maluche, Bruna Amorim Fritzen Uba, José Guilherme de Bem Gouvêa, Sidineia Delai Onzi, Leandro Takaki e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Representante da Fazenda Municipal, Dr. Augusto Porto de Moura. Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão apresentar, se cabível, pedido de esclarecimento ao Pleno deste Tribunal conforme dispõe o art. 24 da LCM nº 574/2016.

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO. NOTIFICAÇÃO. IPTU. TCRS. DECISÃO PROFERIDA PELA 1ª CÂMARA QUE DEU PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE POSSAM ENSEJAR A NÃO CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO COLEGIADA REEXAMINADA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA DE VOTOS.

Nº: 014789/2023

Relator: MAURÍCIO NATAL SPILERE

Reclamante: PRONTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Valor histórico: R\$ 43.673,43

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Georges Mavros Filizzola, Kátia Cilene Tavares, Samuel Blazius de Oliveira, Jéssica da Costa Borba e Dalton Cezer Gonçalves de Oliveira. Presente o Procurador do Município, Dr. Augusto Porto Moura. Cientifique-se o Recorrente desta decisão.

Ementa: IPTU. IMÓVEL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). REVISÃO DE VALOR VENAL E PEDIDO DE ISENÇÃO. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE FISCAL. INCOMPETÊNCIA DO TAT PARA ANÁLISE ORIGINÁRIA. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Nº: 128301/2022

Relator: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA

Reclamante: DIAGRAMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Valor histórico: R\$ 567,35

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer do Recurso e negar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Samuel Blazius de Oliveira, Marcelo Maluche, José Guilherme de Bem Gouvêa



e Kátia Cilene Tavares. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Augusto Porto de Moura. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, recolher o valor exigido e seus acréscimos nos termos do art. nº 30 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 574/2016.

Ementa: RECURSO AO PLENO. AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL). OBRIGAÇÕES DISTINTAS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNÂNIME

Nº: 002151/2016

Relator: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA

Reclamante: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO LTDA.

Valor histórico:

Procurador: THIAGO BUSS COELHO - OAB/SC 38.098

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em não conhecer do Pedido de Esclarecimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Samuel Blazius de Oliveira, Marcelo Maluche, José Guilherme de Bem Gouvêa e Sidineia Delai Onzi. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Augusto Porto de Moura. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, recolher o valor exigido e seus acréscimos nos termos do art. nº 30 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 574/2016.

Ementa: DECISÃO PROFERIDA PELO PLENO. COMUNICAÇÃO DA DECISÃO POR MEIO DO SISTEMA PROCESSUAL. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. PROTOCOLO REALIZADO APÓS O PRAZO LEGAL DE 5 (CINCO) DIAS, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO § 10, DO ARTIGO 24 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 574/2016. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NÃO CONHECIDO. UNÂNIME.

Nº: 052722/2016

Relator: JOSÉ GUILHERME DE BEM GOUVÊA

Reclamante: INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS – IEA

Valor histórico: R\$ 1.416.932,49

Procurador: RICARDO ANDERLE - OAB/SC 15.055

CARLOS CRIPA JUNIOR - OAB/SC 31.457

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordamos membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer do Recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Georges Filizzola, Samuel Blazius de Oliveira, Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Leandro Takaki e Jéssica da Costa Borba. Não votou o Conselheiro



Marcelo Maluche, ante impedimento. Para garantia de paridade, não votou a Conselheira Sidneia Delai Onzi. Pela Procuradoria do Município, o Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifique-se a reclamante desta decisão.

Ementa: ISS. IMUNIDADE. INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. BENEFÍCIO DECLARADO PELO MUNICÍPIO EM 2004. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE À FISCALIZAÇÃO. CARÁTER DECLARATÓRIO À DECLARAÇÃO. FINALIDADE NÃO LUCRATIVA. SUPERÁVIT FINANCEIRO QUE NÃO DESNATURA AFINALIDADE NÃO LUCRATIVA. DESVIO DE FINALIDADE NÃO DEMONSTRADO PELA FISCALIZAÇÃO. TOMADORES DE SERVIÇOS. PESSOAS JURÍDICAS. AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NÃO DIDÁTICOS. CURSOS E TREINAMENTOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 209 DA CF. PRECEDENTES DOS TF. IMPOSSIBILIDADE DE FRUIÇÃO DA IMUNIDADE. AUTO DEINFRAÇÃO MANTIDO.

Nº: 021275/2012

Relator: JOSÉ GUILHERME DE BEM GOUVÊA

Reclamante: INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS – IEA

Valor histórico: R\$1.948.380,20

Procurador: RICARDO ANDERLE - OAB/SC 15.055

CARLOS CRIPA JUNIOR - OAB/SC 31.457

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordamos membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer do Recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Marcelo Maluche, Samuel Blazius de Oliveira, Sidneia Delai Onzi e Dalton Cezer Gonçalves de Souza. Ausente o Conselheiro Dalton Cezer Gonçalves de Souza. Ausente o Conselheiro Leandro Takaki. Por garantia de paridade, não votou a Conselheira Jéssica da Costa Borba. Pela Procuradoria do Município, o Dr. Augusto Porto de Moura. Cientifique-se a reclamante desta decisão.

Ementa: ISS. IMUNIDADE. INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. BENEFÍCIO DECLARADO PELO MUNICÍPIO EM 2004. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE À FISCALIZAÇÃO. CARÁTER DECLARATÓRIO À DECLARAÇÃO. FINALIDADE NÃO LUCRATIVA. SUPERÁVIT FINANCEIRO QUE NÃO DESNATURA AFINALIDADE NÃO LUCRATIVA. DESVIO DE FINALIDADE NÃO DEMONSTRADO PELA FISCALIZAÇÃO. TOMADORES DE SERVIÇOS. PESSOAS JURÍDICAS. AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NÃO DIDÁTICOS. CURSOS E TREINAMENTOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 209 DA CF. PRECEDENTES DO STF. IMPOSSIBILIDADE DE FRUIÇÃO DA IMUNIDADE. AUTO DEINFRAÇÃO MANTIDO.



Nº: 000914/2017

Relator: LEANDRO TAKAKI

Reclamante: MARCELO SEBASTIÃO GERN TORRES

Valor histórico:

Procurador:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Bruna Amorim Fritzen Uba, Katia Cilene Tavares, Marcelo Maluche, Samuel Blazius de Oliveira, Jéssica da Costa Borba e Daniele Dargort Angoneze e José Guilherme de Bem Gouvêa. Presente o Procurador do Município, Dr. Augusto Porto Moura. Cientifique-se o Reclamante desta decisão.

Ementa: ISS. NOTIFICAÇÃO FISCAL. SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO, CARTORÁRIOS E NOTÁRIAS. PRELIMINAR. NULIDADE DE INTIMAÇÃO. COMPROVADA. MÉRITO, PAGAMENTO PARCELADO. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA. RECURSO CONHECIDO. PRELIMINAR ACOLHIDA E RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA. PREJUDICADA ANÁLISE EM RELAÇÃO AO SEGUNDO PEDIDO. PARCIALMENTE PROVIDO. UNÂNIME.

DESPACHOS/DECISÕES MONOCRÁTICAS

PRESIDENTE: ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA

**Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis, 13 de maio de 2026.
André Leivas de Araújo Vianna – Presidente**



Assinaturas do documento

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2026.04"



Código para verificação: **4SOBJBP6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA (CPF: *****.664.129-****) em 13/05/2026 às 17:22:27 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 07:43:01 e válido até 15/07/2028 - 07:43:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023461/2026** e o código **4SOBJBP6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 07 – PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO**

De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia **20/05/2026 às 10:00h**, o Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, em sessão virtual, por meio do link: <https://meet.google.com/uyr-rrfh-kuo>, julgará os processos:

Nº: 00012439/2022. Reclamante: **GISELE CRISTINA DREHER LUIZ.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **GEORGES MAVROS FILIZZOLA.** Procurador:

Nº: 0008319/2023. Reclamante: **EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **LEANDRO TAKAKI.** Procuradora: **SUSANE TORRI OAB/SC 21.707.**

Nº: 00013381/2023. Reclamante: **JURERÊ PRAIA CLUBE.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **MARCELO MALUCHE.** Procurador: **MATEUS RAMOS DE MELO OAB/SC 62.892.**

Nº: 00017575/2024. Reclamante: **CLECI ALVES DA SILVA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **KÁTIA CILENE TAVARES.** Procurador:

Nº: 00001191/2025. Reclamante: **WESLEY JORGE MONTEIRO.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **JÉSSICA DA COSTA BORBA.** Procurador: - -.

Nº: 00016887/2025. Reclamante: **MARIO REGINO NETO.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **DANIELE DAGORT ANGONEZE.** Procuradora: **JOSILENE MARQUES DE ANDRADE OAB/SC 45.859 - MÁRCIA CHIE HARA OAB/SC 58.848.**

Tribunal Administrativo Tributário

Calçadão João Pinto, 156 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-420

E-mail: secretaria.tat@pmf.sc.gov.br



Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail presidente.tat@pmf.sc.gov.br até a data de 19 de maio de 2026 às 12:00 horas.

ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA
Presidente
Tribunal Administrativo Tributário

Tribunal Administrativo Tributário

Calçadão João Pinto, 156 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-420

E-mail: secretaria.tat@pmf.sc.gov.br



Assinaturas do documento

"2026-05-20. Nº 07.2026 - PAUTA DE JULGAMENTO PLENO.docx"



Código para verificação: **Y6SXCJ4I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA (CPF: ***.664.129-**) em 13/05/2026 às 17:22:27 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 07:43:01 e válido até 15/07/2028 - 07:43:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023461/2026** e o código **Y6SXCJ4I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 17 – 2º CÂMARA DE JULGAMENTO**

De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia **20/05/2026 às 08:00h**, a 2º Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, por meio do link: <https://meet.google.com/uyr-rrfh-kuo>, julgará os processos:

Nº: 0001567/2017. Reclamante: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ROCA LTDA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **DANIELE DAGORT ANGONEZE.** Procuradores: **ADAUTO JAIME DA SILVA OAB/SC 5.258 - CARMEN DE FÁTIMA DA SILVA OAB/SC 20.594.**

Nº: 00002409/2025. Reclamante: **LUIZ FERNANDO PEREIRA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **JÉSSICA DA COSTA BORBA.** Procurador: - -.

Nº: 0000561/2026. Reclamante: **MANOEL ADELINO PINHEIRO.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA.** Procurador:

Nº: 00003296/2026. Reclamante: **MARIA ISABEL CABRAL.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **LEANDRO TAKAKI.** Procurador:

Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail presidente.tat@pmf.sc.gov.br até a data de 19 de maio de 2026 às 12:00 horas.

ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA
Presidente
Tribunal Administrativo Tributário



Assinaturas do documento

"2026-05-20. - N. 17. 2026 2º CÂMARA DE JULGAMENTO.docx"



Código para verificação: **GB0TQRAY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA** (CPF: ***.664.129-**) em 13/05/2026 às 17:22:28 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 07:43:01 e válido até 15/07/2028 - 07:43:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023461/2026** e o código **GB0TQRAY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 18 DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia **20/05/2026** às **09:00h**, a 1ª Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, por meio do link: <https://meet.google.com/uyr-rrfh-kuo>, julgará os processos:

Nº: 0001610/2022 (REPUBLICAÇÃO). Reclamante: **MAURO FRANCISCO VIEIRA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **KÁTIA CILENE TAVARES.** Procurador: **EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046**

Nº: 00011133/2026. Reclamante: **MAURO FRANCISCO VIEIRA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **KÁTIA CILENE TAVARES.** Procurador: **EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046**

Nº. 00012334/2026. Reclamante: **SÉRGIO MURILO BORBA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **JOSÉ GUILHERME DE BEM GOUVÊA.** Procurador:

Nº. 00011779/2025. Reclamante: **MKS ENGENHARIA LTDA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **MARCELO MALUCHE.** Procurador:

Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail presidente.tat@pmf.sc.gov.br até a data de 19 de maio de 2026, às 12:00 horas.

ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA

Presidente

Tribunal Administrativo Tributário

Tribunal Administrativo Tributário

Calçadão João Pinto, 156 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-420

E-mail: secretaria.tat@pmf.sc.gov.br



Assinaturas do documento

"2026-05-20. N. 18. 2026 - 1º CÂMARA DE JULGAMENTO .docx"



Código para verificação: **2UHX3XWF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA** (CPF: ***.664.129-**) em 13/05/2026 às 17:22:28 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 07:43:01 e válido até 15/07/2028 - 07:43:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023461/2026** e o código **2UHX3XWF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e no art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 9º e parágrafo primeiro do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF comunica que realizará Audiência Pública com o objetivo de:

**Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º
Quadrimestre do Exercício de 2026.**

Local- Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis.

Data – 27/05/2026

Horário - 14 horas

Ficam convidados todos os munícipes a participarem dessa Audiência.

Florianópolis (SC), 11 de maio de 2026.

**MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



Assinaturas do documento

"EDITAL AUDIÊNCIA"



Código para verificação: **ONEBC773**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: *****.552.479-****) em 11/05/2026 às 18:06:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00121249/2026** e o código **ONEBC773** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/05/2026

Edição Nº. 4175

Secretaria Municipal de Administração





PORTARIA N.º 00804/2026

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 101865/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor DAVI ANTONIO DIONISIO, matrícula n.º 082.422, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE, de 30 (trinta) dias, no período de 18 de maio de 2026 a 16 de junho de 2026, referente ao 4º quinquênio, vencido em 31/08/2007.

Florianópolis, 28 de abril de 2026.

PATRICIA KARLA FIRMINO
Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 804 2026 Davi Antonio Dionisio"



Código para verificação: **TAWDGQQS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA KARLA FIRMINO (CPF: *****.797.249-****) em 11/05/2026 às 12:08:47 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 16:37:58 e válido até 01/08/2028 - 16:37:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00101865/2026**

e o código **TAWDGQQS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 00871/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689, de 20 de abril de 2021 e, considerando o que consta no Processo Funcional PMF F 00093376/2026, com base no artigo 109-B da Lei Complementar 063/2003 CMF e, atendendo aos requisitos dispostos na IN 005/SMA/GAB/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação ao servidor **RONALDO BATISTA PEREIRA**, matrícula nº 319.015, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, no período de 01 a 15 de junho de 2026, referente ao 1º quinquênio, vencido em 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

PATRÍCIA KARLA FIRMINO
Diretora de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: dsgp.sma@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00871.2026 - LICENÇA CAPACITAÇÃO
RONALDO BATISTA PEREIRA "



Código para verificação: **XV1QAB2I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA KARLA FIRMINO (CPF: ***.797.249-**) em 11/05/2026 às 18:38:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 16:37:58 e válido até 01/08/2028 - 16:37:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00093376/2026**

e o código **XV1QAB2I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA N. 00886/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art 1º DISPENSAR a partir de 13 de maio de 2026, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00320/2026, a servidora **ROSANA REUS**, matrícula nº 447.145, da função gratificada de Diretor de Unidade Educativa de Médio Porte (Código da Vaga: 043), padrão FG-05, optante pela carga horária de 200 horas, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: dsgp.sma@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00886.2026 - DISPENSA FG ROSANA REUS"



Código para verificação: **7H4RF4Y3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: *****.352.469-****) em 13/05/2026 às 18:22:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00123456/2026** e o código **7H4RF4Y3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 00887/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art 1º DISPENSAR a partir de 13 de maio de 2026, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00321/2026, a servidora **FERNANDA EDITE FERREIRA**, matrícula nº 199.559, da função gratificada de Diretor de Unidade Educativa de Pequeno Porte (Código da Vaga: 020), padrão FG-04, optante pela carga horária de 200 horas, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: dsgp.sma@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00887.2026 - DISPENSA FG FERNANDA EDITE FERREIRA"



Código para verificação: **RKNR93XX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 13/05/2026 às 18:22:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00123456/2026** e o código **RKNR93XX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 00888/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art 1º DISPENSAR a partir de 13 de maio de 2026, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00319/2026, a servidora **GABRIELA MARTINS**, matrícula nº 166.987, da função gratificada de Diretor de Unidade Educativa de Grande Porte (Código da Vaga: 001), padrão FG-06, optante pela carga horária de 200 horas, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: dsgp.sma@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00888.2026 - DISPENSA FG GABRIELA MARTINS"



Código para verificação: **V91TBI8P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 13/05/2026 às 18:22:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00123456/2026** e o código **V91TBI8P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PORTARIA: 00869/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício das funções art. 82, I, da Lei Orgânica Municipal, e art. 63, I, da Lei Complementar nº 736, de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado SESI Serviço Social da Indústria, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0001-66, com endereço Rua Conselheiro Mafra 656 térreo. Edf Aldo Backer. Secretaria Municipal de Administração, para compor a equipe multiprofissional para avaliar os candidatos com deficiência, conforme item 4.16, do Edital de Concurso Público nº 002/2026 -Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Florianópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA DESIGNAÇÃO COMISSÃO AVALIADORA PCD PROCESSO SELETIVO 002 2026"



Código para verificação: **UZI5SW9D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: *****.352.469-****) em 11/05/2026 às 19:31:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00118129/2026** e o código **UZI5SW9D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00872/2026, DE 11 MAIO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art 1º RETIFICAR a Portaria de Designação de FG em Substituição nº 00824/2026, publicada no D.O.E.M. nº 4168 de 04 de maio de 2026. ONDE SE LÊ: "no período de 11 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026", LEIA-SE: "no período de 28 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026".

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00872.2026 - RETIFICA PORT. Nº 00824.2026 - SUBSTITUIÇÃO FG THASSIA BORGES"



Código para verificação: **RN40G03K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 12/05/2026 às 10:06:57 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00275899/2025** e o código **RN40G03K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00873/2026, DE 12 MAIO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024, e, em atenção à Deliberação nº 2615/2026 do Comitê Gestor de Governo,

RESOLVE:

Art 1º CONSIDERAR PRORROGADA a Portaria de Designação de FG em Substituição nº 00417/2026, no período de 26 de abril de 2026 a 23 de agosto de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00873.2026 - PRORROGA PORT. Nº 00417.2026 FG RÚBIA ENEIDA HOLZ"



Código para verificação: **40DGNHAF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 12/05/2026 às 11:13:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00109322/2026** e o código **40DGNHAF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PROCESSO SELETIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 002/2026****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Nos termos do item 8 do Edital nº 002/2026 do Processo Seletivo da Secretaria de Administração, destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Florianópolis, ficam convocados os candidatos relacionados no anexo a este comunicado, inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, para comparecerem perante a comissão habilitada, designada pelo Chefe do Poder Executivo, para entrevista destinada à verificação da veracidade da autodeclaração realizada no Requerimento de Inscrição.

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente à **Secretaria Municipal de Administração. Setor de avaliações periciais SESI - Endereço Rua Conselheiro Mafra 656, térreo. Ed. Aldo Backer, nos dias 21 e 22 de maio de 2026 (quinta e sexta-feira respectivamente), nos horários indicados na listagem em anexo.**

Orientações:

- Será vedado o acesso ao local da etapa ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
- O ingresso no local somente será permitido mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.
- São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública e Corpo de Bombeiros Militar; Conselhos e Ordens fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público com validade legal; carteira de trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto.
- Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação ou cuja condição declarada no ato da inscrição não seja confirmada, passando a figurar apenas na lista de classificação geral final.

Florianópolis, 13 de maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração

Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 2º Andar, Sala 201 - CEP 88.010-914 - Centro - Florianópolis - SC



ANEXO – LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ORDEM	INSCR.	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO	CONSULTÓRIO
1	2213	Cyntia Campos da Luz	21/05/2026	08:00	2
2	1161	Rossano Francis Moraes Bóz	21/05/2026	08:00	1
3	4539	Roberto Wendhausen Portella	21/05/2026	08:30	1
4	4017	Lis Airê Fogolari	21/05/2026	08:30	2
5	3684	Estevan Maciel Krabbe	21/05/2026	09:00	1
6	944	Élber Carvalho dos Anjos	21/05/2026	09:00	2
7	3587	Gabriella Pedroso dos Santos Franco	21/05/2026	09:30	1
8	2589	Anderson Ferreira Cazale	21/05/2026	09:30	2
9	2945	Leonardo Bento	21/05/2026	10:00	1
10	4260	Pedro Elias Pinheiro Guimarães	21/05/2026	10:00	2
11	347	Yasmim Schmitz	21/05/2026	10:30	1
12	3066	Luis Bonifacio Fabriciano Nunes	21/05/2026	10:30	2
13	3228	Afonso Ribeiro Alves	21/05/2026	11:00	1
14	4039	Guilherme Fabro	21/05/2026	11:00	2
15	1186	Kaliana Jacqueline de Freitas Chaves	21/05/2026	11:30	2
16	657	Ângela dos Santos Nascimento	21/05/2026	11:30	1
17	3235	Mitsy Molossi	21/05/2026	13:00	2
18	1236	Vanusa Maria Gatteli	21/05/2026	13:00	1
19	4671	Maria Carolina Jardim Hennigen	21/05/2026	13:30	2
20	510	Bruno Iuskow Filho	21/05/2026	13:30	1
21	1235	Gabriela Vieira Nunes	21/05/2026	14:00	2
22	771	Alexsandro Carlos Cardoso	21/05/2026	14:00	1
23	3352	Willian Jardel Franceschetti	21/05/2026	14:30	2
24	2963	Vanessa Soares	21/05/2026	14:30	1
25	4547	Maria Elisa Xavier dos Santos	21/05/2026	15:00	1
26	656	Ângela dos Santos Nascimento	21/05/2026	15:00	2
27	1582	Eduarda Lückmann Pleticos	21/05/2026	15:30	1
28	3787	Adriano Bezerra Bispo	21/05/2026	15:30	2
29	1465	Gabriele Karen Santos de Medeiros	21/05/2026	16:00	1
30	3830	Michele Angélica Araujo*	21/05/2026	16:00	2
31	993	Ariadine Monique Prado	21/05/2026	16:30	1
32	3440	Julianne Peluso Poletto	21/05/2026	16:30	2
33	3646	Ariel Caetano Gomes de Souza	21/05/2026	17:00	1
34	345	Yasmim Schmitz	22/05/2026	08:00	1
35	4673	Ramon Roberto Martins	22/05/2026	08:30	1
36	366	Andressa Dahmer Colbalchini	22/05/2026	09:00	1
37	1297	Lucas Luiz Guessser	22/05/2026	09:30	1
38	2668	David Emanuel Silveira	22/05/2026	10:00	1

Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 2º Andar, Sala 201 - CEP 88.010-914 - Centro - Florianópolis - SC



Assinaturas do documento

"CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA EDITAL "



Código para verificação: **3VLATWQ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 13/05/2026 às 16:34:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00123927/2026** e o código **3VLATWQ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PROCESSO SELETIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 002/2026****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

Nos termos do item 9 do Edital nº 002/2026 do Processo Seletivo da Secretaria de Administração, destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Florianópolis, ficam convocados os candidatos relacionados no anexo a este comunicado, inscritos para as vagas reservadas aos candidatos negros, para comparecerem perante a comissão habilitada, designada pelo Chefe do Poder Executivo, para entrevista destinada à verificação da veracidade da autodeclaração realizada no Requerimento de Inscrição.

Os candidatos deverão comparecer ao **CENTRO CULTURAL SILVEIRA DE SOUZA**, na **Rua Alves de Brito, nº 334 - Centro (A entrada é pela rua lateral Luiz Delfino, nº 146. Entrar no beco com o colégio laranja, ao fundo.)**, no dia **22 de maio de 2026 (sexta-feira)**, nos horários indicados na listagem em anexo.

Orientações:

- O procedimento de heteroidentificação será realizado em grupos, conforme horários previamente definidos. O candidato deverá se apresentar no horário designado para o seu grupo, sendo vedado o ingresso após o horário limite de acesso, independentemente de justificativa.
- O ingresso no local somente será permitido mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.
- São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública e Corpo de Bombeiros Militar; Conselhos e Ordens fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público com validade legal; carteira de trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto.
- Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação, inclusive aquele que não comparecer ou que se apresentar após o horário limite estabelecido para o seu grupo, ou cuja condição declarada no ato da inscrição não seja confirmada, passando a figurar apenas na lista de classificação geral final.

Florianópolis, 13 de maio de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração

Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 2º Andar, Sala 201 - CEP 88.010-914 - Centro - Florianópolis - SC



ANEXO – LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LOCAL	CENTRO CULTURAL SILVEIRA DE SOUZA Rua Alves de Brito, nº 334 – Centro (A entrada é pela rua lateral Luiz Delfino, nº 146. Entrar no beco com o colégio laranja, ao fundo.)
DATA	22/05/2026 (sexta-feira)
HORÁRIO LIMITE DE ACESSO AO GRUPO	14 horas Os candidatos deverão comparecer com até 20 minutos de antecedência em relação ao horário de início do seu grupo.

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	2962	Alex Sandro Cardoso Vargas
2	3221	Alexandre João dos Santos
3	272	Alexandre Júlio Proença
4	3085	Alexia Calage Val
5	771	Alexsandro Carlos Cardoso
6	1064	Alexsandro Silveira
7	4045	Aline Duarte Barbosa
8	274	Amanda Coelho do Nascimento
9	451	Amanda dos Passos Rafael
10	1142	Ana Carolyn Aparecida Silva Villela
11	2183	Ana Claudia Sousa Pereira
12	1697	Ana Elisa Alves
13	4065	Ana Paula de Oliveira
14	322	Andre Luiz Cardoso
15	1344	Andrei Pires de Campos
16	689	Andressa Cristina Rosa Mendes Pacheco
17	3645	Andrielle Milena Silva
18	3714	Aniel Frutuoso da Silva
19	3078	Aniel Frutuoso da Silva
20	444	Araceli Regina Cecilio
21	3602	Betina Juliana de Sá
22	906	Bruna Helen Bezerra Braga
23	2569	Bryan Gustavo Silva Borges
24	114	Carina Marques Fragoso
25	2732	Carolina Pereira Nunes
26	2892	Cássia Damazia Silveira
27	1172	Celso Ferreira da Silva Junior
28	1010	Cicero Romerio Ferreira da Silva
29	1117	Claudineia da Silva Gzik
30	453	Cleiton Gomes Facanha

Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 2º Andar, Sala 201 - CEP 88.010-914 - Centro - Florianópolis - SC

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
31	4694	Crislaine dos Santos de Jesus
32	3194	Dailton Lima da Paixão Junior
33	2710	Daniel Porto de Sousa
34	1353	Daniele Camile Oliveira Santos
35	4456	Danilo Araujo da Silva
36	4663	Debora Fernanda Pereira
37	338	Delfino Júnior da Silva Soares
38	1782	Denise Fabiana Araújo Costa
39	103	Dilma Costa Calandrini Martins
40	1389	Eduarda Aparecida Souza Taveira
41	331	Eduardo Manoel Cândido
42	1409	Eliane Barros Silva
43	239	Filipe Rocha de Paulo
44	691	Franciele Rodrigues Maciel
45	3681	Franciely Martins Machado
46	1114	Gabriel Henri Carlos de Oliveira
47	1465	Gabriele Karen Santos de Medeiros
48	3747	Gabriele Romão dos Santos
49	618	Gabrielly Cristine de Souza
50	3571	Gerfson Araujo de Almeida



LOCAL	CENTRO CULTURAL SILVEIRA DE SOUZA Rua Alves de Brito, nº 334 – Centro (A entrada é pela rua lateral Luiz Delfino, nº 146. Entrar no beco com o colégio laranja, ao fundo.)
DATA	22/05/2026 (sexta-feira)
HORÁRIO LIMITE DE ACESSO AO GRUPO	15 horas Os candidatos deverão comparecer com até 20 minutos de antecedência em relação ao horário de início do seu grupo.

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
51	851	Glauca Alves Vieira
52	4471	Greg Malaquias
53	1181	Gustavo de Souza Pereira
54	4468	Henrique Euclides de Souza
55	3031	Hillary Rodrigues Farias
56	833	Hirian Rosa
57	4440	Indiara Soares Silva
58	4020	Indiara Soares Silva
59	501	Isabelle Amorim Bezerra Camilotti
60	3716	Isadora Florentino dos Santos
61	3556	Isadora Pedreira de Assis
62	1369	Janaina da Silva
63	450	Janaina da Silveira Porto Oleques
64	962	Janaina da Silveira Porto Oleques
65	150	Jeniffer da Silva
66	876	Jheniffer Carla de Oliveira
67	2890	Jhonatan da Cruz Braga
68	69	Joao Francisco da Silva Neto
69	3819	João Gabriel Franco Luiz
70	513	João Vitor da Silva José
71	2866	Joao Vitor Schmidt
72	189	José Augusto Bispo de Araújo
73	376	Jose Carlos da Silva Trindade
74	918	Joseane Cristina Vilela
75	673	Joyce Alves Martins
76	1080	Juliana Helena Coelho
77	1039	Karolina Barroso da Silva
78	1035	Karolina Barroso da Silva
79	891	Larissa Prudêncio da Silveira
80	1445	Leandro Santos
81	1668	Leonardo Silva e Silva
82	2487	Leticia Sousa de Almeida
83	2879	Ligiane Santos de Almeida

Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 2º Andar, Sala 201 - CEP 88.010-914 - Centro - Florianópolis - SC

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
84	172	Liliane Santana de Oliveira
85	3213	Luana Terezinha Marcal Gallo
86	2604	Luciane da Conceição Santos
87	3672	Luciano de Moraes
88	2729	Luiz Guilherme de Castro Souza
89	3623	Luiz Henrique Cardoso
90	3394	Maicon de Vasconcellos da Silva
91	557	Mainara da Silva Justino
92	111	Malaquias Quibote
93	4541	Manoella Teixeira
94	258	Marcos Faustino da Rocha
95	3426	Maria Eduarda de Souza
96	1322	Maria Fernanda de Oliveira Sales Schappo
97	1075	Maria Francisca Oliveira da Silva
98	106	Mariane de Paula Pires
99	482	Marley Devid Sofia de Mira
100	126	Mateus Ferreira Amorim



LOCAL	CENTRO CULTURAL SILVEIRA DE SOUZA Rua Alves de Brito, nº 334 – Centro (A entrada é pela rua lateral Luiz Delfino, nº 146. Entrar no beco com o colégio laranja, ao fundo.)
DATA	22/05/2026 (sexta-feira)
HORÁRIO LIMITE DE ACESSO AO GRUPO	16 horas Os candidatos deverão comparecer com até 20 minutos de antecedência em relação ao horário de início do seu grupo..

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
101	3647	Matheus Rodrigues Menezes
102	3226	Mayra Warmling da Silva
103	3239	Miryan de Vaz Santana
104	590	Mônica Valesca Alves Reis
105	3490	Monique Serafim Cardoso
106	788	Monique Serafim Cardoso
107	265	Natacha Rodrigues da Silva
108	1550	Nathan dos Santos Cardoso
109	2014	Nathan Farias Vitalino
110	780	Neiva Coutinho de Carvalho
111	728	Neleamar Ramos dos Santos Silva
112	3002	Nicolas Cardoso de Oliveira
113	50	Nicole Cristina Rosa Barbosa
114	1076	Olívio Rufino Filho
115	1743	Oracio Marcelo Junior
116	4292	Pâmela da Silva Paes
117	524	Patrícia da Silva Oliveira
118	526	Patrícia da Silva Oliveira
119	2552	Patrick Freire Machado
120	1595	Paulo Ferreira da Silva
121	2980	Paulo Rodrigo da Silva Almeida Santos
122	1173	Rafael de Moraes Santos
123	3826	Raphael William dos Santos
124	1440	Renan Domarco Mariano
125	2934	Renan Jesus Cordeiro
126	2305	Renivaldo Gonçalves Lopes
127	4278	Reyel Frutuoso da Silva
128	72	Romulo Ferreira Moreira
129	854	Rosineide dos Santos Oliveira
130	3166	Saman Belizario Broering
131	1310	Samanta da Silva Conceição
132	3098	Samara Raiol Dias
133	3095	Samara Raiol Dias

Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 2º Andar, Sala 201 - CEP 88.010-914 - Centro - Florianópolis - SC



ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
134	4269	Sandro Mendes da Silva
135	4147	Sara Del Carmen Saavedra
136	3180	Sara Rubia Monteiro Abreu
137	3279	Saulo Rodolfo Rosa Menegazzo
138	4558	Scarlett Maria Pedroso Machado
139	4256	Tamiris Santos Menezes
140	3396	Tamiris Santos Menezes
141	2447	Thaís Leticia Abreu Santos
142	3728	Tiago Duarte Trindade
143	3793	Tuany Rodrigues Soares Kuhnen
144	3828	Victor Hugo Soares de Oliveira
145	454	Vinicius Nascimento
146	1542	Vitória da Silva Fernandes
147	1242	Wallace Aparecido Tomaz Junior
148	2736	Wesley Corrêa Rabelo
149	4181	William Chrystian Costa Santos
150	3577	Willlian Francklin Ritta
151	488	Yanka Cristina de Souza
152	2237	Yasmin Limas



Assinaturas do documento

"CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS EDITAL 002 2026 "



Código para verificação: **ID3JY608**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 13/05/2026 às 16:40:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00123927/2026** e o código **ID3JY608** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA¹

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Devedor: O Município de Florianópolis por intermédio da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Administração, CNPJ n. 82.892.282/0002-24, com endereço na Rua Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-102, neste ato representado pela ordenadora de despesa, Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl, CPF n. xx.xxx.xxx-67

Credor: O Município de Criciúma, CNPJ n. 82.916.818.0001-1, por intermédio da Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas, com endereço na Rua Domênico Sônego, 542, Santa Barbara, Criciúma/SC, CEP 88.804-050, neste ato representado pelo Diretor de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas, Sr. Ademar Silvano Barbosa, CPF n. xxx.xxx.xxx- 23.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Unidade Gestora Secretaria Municipal de Administração reconhece o dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 941,09 (novecentos e quarenta e um reais e nove centavos), referente ao pagamento do 13º salário do servidor Egídio Mariano do Nascimento, matrícula nº 45.215, cedido pelo Município de Criciúma a este Município, nos termos do Convênio nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária da unidade gestora, classificada com a natureza da despesa "92" DEA - Despesa de Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento da dívida objeto do presente Termo de Reconhecimento de Dívida fica condicionado à regular tramitação do Processo Administrativo nº PMF I 00036903/2026.

Florianópolis/SC, 20 de março de 2026.

Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl
Secretária Municipal de Administração

Ademar Silvano Barbosa
Diretor de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

¹ Parte Integrante da Instrução Normativa n.º 001/SMF/SPO/GAB/2022 - ANEXOII

Rua Conselheiro Mafra, nº. 656, Ed. Aldo Beck, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC.



Assinaturas do documento

"Termo de Reconhecimento de Dívida - Município de Criciúma"



Código para verificação: **89LE7R8U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: *****.352.469-****) em 20/03/2026 às 13:06:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00036903/2026** e o código **89LE7R8U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Assinaturas do documento

"Termo de Reconhecimento de Dívida - _Município de Criciúma assinado (1)"



Código para verificação: **AFLKV7UL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADEMAR SILVANO BARBOSA em 10/04/2026 às 15:18:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 30/10/2025 - 11:23:31 e válido até 30/10/2026 - 11:23:31.

(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00036903/2026** e o código **AFLKV7UL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/05/2026

Edição Nº. 4175

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer





Portaria nº 46/SMCEL/2026

Florianópolis, 13 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 28.173/2025,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Patrocínio nº 050.001/SMLCP/2026, celebrado entre o Município de Florianópolis, por intermédio da fundação Municipal de Esportes e a empresa Ponto Eventos Especiais Ltda. E 00084939-2026 e I 00115325/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Termo de Patrocínio nº 050.001/SMLCP/2026, cujo objeto é o patrocínio público para a realização do evento “HighlineFloripaFestival–CentenáriodaPonteHercílioLuz”:

I – Maycon Cassimiro de Oliveira, Matrícula: 83373-8;

II – Marcelo Silva, matrícula: 88476-9;

III – Luiz Daniel Bento, Matrícula 88434-7.

Art. 2º Compete aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, das condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, bem como registrar ocorrências e adotar as providências necessárias a regular a execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO CESAR DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes



Assinaturas do documento

"PORTARIA FISCAL - Highline ponte hercilio luz"



Código para verificação: **GFR8I7Z3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO CESAR DA SILVA (CPF: *****.942.169-****) em 13/05/2026 às 11:11:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:58:26 e válido até 15/07/2028 - 09:58:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00210180/2025** e o código **GFR8I7Z3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/05/2026

Edição Nº. 4175

Secretaria Municipal de Educação





PORTARIA ADS 2591

PORTARIA ADS Nº 02591/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marcia Cristina Taborda Fonseca**, matrícula nº 881.684, Professor Substituto V (1329) Educação Especial (015), para no período de 14/05/2026 a 04/08/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Chico Mendes (343218), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Ana Paula Felipe, matrícula nº 248.347, por estar em férias (07). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS ALT 463 A 471

PORTARIA ALT Nº 00463/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 11/05/2026, a Portaria nº CTD 01858/26 de 15/04/2026 de **Nefertiti Vilaca Frangules Costa**, matrícula nº 884.831 para atuar no(a) Neim Waldemar Silva Filho (343212) , referente ao período que passa a ser de 22/04/2026 a 19/05/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00464/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/05/2026, a Portaria nº CTD 00605/26 de 03/02/2026 de **Brenda Alves Moura**, matrícula nº 881.159 para atuar no(a) Neim Monsenhor Frederico Hobold (343204) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 22/12/2026 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00465/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 18/12/2026, a Portaria nº CTD 00601/26 de 03/02/2026 de **Tainara Cristina Borges**, matrícula nº 881.201 para atuar no(a) Neim Professor Sergio Grando (343208) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 21/03/2027 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00466/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 18/05/2006, a Portaria nº ADS 02546/26 de 14/04/2026 de **Zita Elza Serafim**, matrícula nº 884.624 para atuar no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214) , referente ao período que passa a ser de 01/04/2026 a 08/06/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00467/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 18/05/2006, a Portaria nº ADS 02547/26 de 14/04/2026 de **Zita Elza Serafim**, matrícula nº 884.624 para atuar no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214) , referente ao período que passa a ser de 02/04/2026 a 08/06/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00468/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 12/04/2026, a Portaria nº ADS 01825/26 de 25/02/2026 de **Janaina Zinar da Silveira**, matrícula nº 882.363 para atuar no(a) Ebm Costa



Dentro (344220) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 08/06/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00469/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 12/04/2026, a Portaria nº ADS 02045/26 de 03/03/2026 de **Janaina Zinar da Silveira**, matrícula nº 882.363 para atuar no(a) Ebm Costa Dentro (344220) , referente ao período que passa a ser de 05/03/2026 a 08/06/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00470/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/04/2026, a Portaria nº ADS 01828/26 de 25/02/2026 de **Marcia Maria Pereira**, matrícula nº 883.867 para atuar no(a) Neim Orisvaldina Silva (343320) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 08/06/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00471/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/04/2026, a Portaria nº ADS 01829/26 de 25/02/2026 de **Marcia Maria Pereira**, matrícula nº 883.867 para atuar no(a) Neim Orisvaldina Silva (343320) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 08/06/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS CEF 1640 A 1644, 1658, 1671 A 1672

PORTARIA CEF Nº 01640/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADS 02565/26 de 16/04/2026, de **Aline de Sousa**, matrícula nº 884.811, lotada no(a) Ebm Padre Pedro Adolino Martendal (344244) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01641/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/05/2026, da Portaria nº CEF 01638/26 de 12/05/2026, de **Marcos Vinícios Jardim dos Santos**, matrícula nº 883.518, lotado no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01642/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/05/2026, da Portaria nº CEF 01639/26 de 12/05/2026, de **Marcos Vinícios Jardim dos Santos**, matrícula nº 883.518, lotado no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01643/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 14/05/2026, da Portaria nº DES 00662/26 de 26/01/2026, que designou Michele Dias, matrícula nº 643.289, lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210) , para Ebm Tapera - Escola do Futuro (344239) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01644/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 14/05/2026, da Portaria nº DES 00775/26 de 23/01/2026, que designou Thais Henn, matrícula nº 273.040, lotada no(a) Ebm Anisio Teixeira (344204) , para Ebm Tapera - Escola do Futuro (344239) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01658/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 14/05/2026, da Portaria nº ADS 01762/26 de 25/02/2026, de **Daniele Policarpi de Souza**, matrícula nº 881.554, lotada



no(a) Neim Coqueiros (343309) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01671/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/05/2026, da Portaria nº DES 00676/26 de 26/01/2026, que designou Barbara de Araujo Renna de Oliveira, matrícula nº 642.118, lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210) , para Ebm Almirante Carvalhal (344203) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01672/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 13/05/2026, da Portaria nº ADV 01094/26 de 10/03/2026, de **Leticia de Almeida**, matrícula nº 884.237, lotada no(a) Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS DES 1483 A 1485

PORTARIA DES Nº 01483/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Michele Dias**, matrícula nº 643.289, Professor IV (1305) Libras (082), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210), para atuar no(a) Diretoria de Educação Especial (341200) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/05/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01484/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Thais Henn**, matrícula nº 273.040, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-tecn Educacional (077), lotada no(a) Ebm Anisio Teixeira (344204), para atuar no(a) Diretoria de Educação Especial (341200) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/05/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01485/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Barbara de Araujo Renna de Oliveira**, matrícula nº 642.118, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar Interprete Educacional (079), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210), para atuar no(a) Dir Planejamento e Dados Educacionais (341400) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/05/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 13 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS DGPE 315 A 318

PORTARIA Nº 315/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Tagma Angelica Nilson Becker**, matrícula nº 330.760, designada na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, nos dias 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 316/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 308/2026, publicada no D.O.E.M de 11/05/2026 – edição no 4173/2026, conforme segue: Onde se lê: [...] no dia 4 de maio [...]; Leia-se: [...] no dia 11 de maio[...]. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 317 /2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Fabiula de Souza**, matrícula nº 159.360, designada para assessoramento na Diretoria de Educação Infantil, no dia 18 de maio no período matutino, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo de superior interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 318/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Andrea Alzira de Moraes**, matrícula nº 158.542, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, no dia 15 de maio de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 12 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/05/2026

Edição Nº. 4175

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

PORTARIA N. 039/SMI/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Patrick Volnei Coelho – matrícula 6272, para acompanhamento e fiscalização do fornecimento de máquinas e equipamentos (triciclo motor 4 tempos e soprador de folhas). Conforme Ata de Registro de Preços nº 117/SMI/2026, firmada com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

ENGº CIVIL RAFAEL HAHNE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 039_SMI_2026-ATA 117_SMI_2026"



Código para verificação: **Y13KZJOW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL HAHNE** (CPF: ***.931.189-**) em 11/05/2026 às 14:38:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00006652/2024** e o código **Y13KZJOW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

PORTARIA N. 040/SMI/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Patrick Volnei Coelho – matrícula 6272, para acompanhamento e fiscalização do fornecimento de máquinas e equipamentos (triciclo motor 4 tempos e soprador de folhas). Conforme Ata de Registro de Preços nº 118/SMI/2026, firmada com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

ENGº CIVIL RAFAEL HAHNE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 040_SMI_2026-ATA 118_SMI_2026"



Código para verificação: **GSHPSISQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL HAHNE (CPF: ***.931.189-**) em 11/05/2026 às 14:38:27 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00006652/2024** e o código **GSHPSISQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

PORTARIA N. 041/SMI/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando do Decreto 27486 /2025 e Lei Complementar nº. 770/2024; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Patrick Volnei Coelho – matrícula 6272, para acompanhamento e fiscalização do fornecimento de máquinas e equipamentos (triciclo motor 4 tempos e soprador de folhas). Conforme Ata de Registro de Preços nº 119/SMI/2026, firmada com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2026.

ENGº CIVIL RAFAEL HAHNE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete.smi@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3239-3634

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Assinaturas do documento

"Portaria 041_SMI_2026-ATA 119_SMI_2026"



Código para verificação: **8JW70Y5V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL HAHNE (CPF: *****.931.189-****) em 11/05/2026 às 14:38:28 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00006652/2024** e o código **8JW70Y5V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Transportes e
infraestrutura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.
4021/2026 – 8001

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº 4021/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos>) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Transportes e
infraestrutura

Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.
4022/2026 – 8001

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº 4022/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Transportes e
infraestrutura

documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.
4023/2026 – 8001

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº 4023/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos>) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) Cópia



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Transportes e
infraestrutura

reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.
4024/2026 – 8001

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Transportes e
infraestrutura

sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº 4024/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.
4025/2026 – 8001

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº 4025/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Transportes e
infraestrutura

pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos>) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detransc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA
AUTORIDADE DE TRANSITO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Transportes e
infraestrutura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.
4026/2026 – 8001

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº 4026/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detransc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA
AUTORIDADE DE TRANSITO

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO ROBERTO DE SOUZA
Data: 12/05/2026 09:39:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA
Autoridade de Trânsito do Município de Florianópolis

Florianópolis, 24 de Abril de 2026.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/05/2026

Edição Nº. 4175

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025.000/SMLCP/2026
PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL – BOLSA ATLETA 2026
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias (SMLCP)**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026 – Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026**, em especial o item 5.3 do referido Edital, publica o resultado preliminar da relação dos habilitados.

CONSIDERANDO o encerramento das inscrições do referido Edital e a distribuição das bolsas desportivas por modalidade esportiva, categoria e naípe, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, ainda, a análise do total de 285 (duzentas e oitenta e cinco) inscrições realizadas, sendo 90 (noventa) na categoria Adulto e 195 (cento e noventa e cinco) na categoria Jovem, as quais servem de base para a definição da distribuição das bolsas entre categorias, modalidades e naipes;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, para fins de transparência e cumprimento do item 5.3 do Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026, a relação preliminar de habilitados e inabilitados no Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026.

Art. 2º A **relação preliminar dos atletas habilitados** no Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026 **encontra-se disposta no ANEXO I** deste ato, organizada por nome do atleta, modalidade esportiva, categoria (Adulto e Jovem) e naípe (Masculino e Feminino).

Art. 3º A **relação preliminar dos atletas inabilitados** no Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026 **encontra-se disposta no ANEXO II** deste ato, organizada por nome do atleta, modalidade esportiva, categoria (Adulto e Jovem) e naípe (Masculino e Feminino).

Art. 4º Nos termos dos itens 5.4 a 5.7 do Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026, **os atletas inabilitados poderão interpor recurso administrativo no prazo de até 3 (três) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, devendo apresentar, de forma fundamentada, as razões do pedido de reexame, sendo vedada a apresentação de novos documentos nesta fase.

§ 1º O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Habilitação e encaminhado exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis, disponível no endereço eletrônico <https://govgestao.com.br/937c58>, não sendo aceito o envio por outros meios ou endereços eletrônicos diversos.

§ 2º A decisão dos recursos será devidamente motivada, de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas anteriores, os quais passarão a integrar o ato decisório.

§ 3º Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo recursal sem manifestação, a Comissão de Habilitação promoverá a publicação do resultado final, contendo a listagem definitiva dos atletas habilitados, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis (DOEM).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de maio de 2026

Victor Bernardo Corrêa

Diretor de Seleção da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

ANEXO I

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS ATLETAS HABILITADOS

NOME DO ATLETA	MODALIDADE	CATEGORIA	NAIPE
Abgail Menezes De Araujo	Tênis de Mesa	Jovem	Feminino
Ágata Alves Pedrosa	Karatê	Jovem	Feminino
Agatha Mariana Iwasenko	Ciclismo	Jovem	Feminino
Alice Diniz Schramm	Ginástica Aeróbica Esportiva	Jovem	Feminino
Alice Kraeski Costa	Ginástica Rítmica	Adulto	Feminino
Amanda Baggio De Meira	Ciclismo	Jovem	Feminino
Amanda Paul Dull	Xadrez	Adulto	Feminino
Amanda Paulino De Lima	Ginástica Artística	Adulto	Feminino
Amanda Picoli Mafacioli	Ginástica Rítmica	Jovem	Feminino
Ana Carolina Ghedini Chahin Maragno	Karatê	Jovem	Feminino
Ana Catarina Correa Mendes Passinho	Atletismo	Jovem	Feminino
Ana Clara Machado Cardozo Raschke	Ginástica Aeróbica	Jovem	Feminino
Ana Clara Peters	Tênis de mesa	Jovem	Feminino
Ana Luiza Eriksson	Surf	Jovem	Feminino
Ana Luiza Maximiano Da Silva	Judô	Jovem	Feminino
Ana Vitoria Machado Moreira	Paradesporto - Natação	Jovem	Feminino
Andre Diamant	Xadrez	Adulto	Masculino
Andreza Borges Da Silva	Remo	Adulto	Feminino
Angelo Augusto Pacheco Ferreira	Xadrez	Jovem	Masculino
Anna Beatriz Müller Da Silva	Remo	Jovem	Feminino
Anna Carolina Damasio Monteiro	Ginástica Artística	Jovem	Feminino
Ariane Zeferino Dos Santos	Karatê	Jovem	Feminino
Arnoldo Beber Telles	Xadrez	Jovem	Masculino
Arthur Cardoso Gonçalves	Remo	Jovem	Masculino
Arthur Silva De Azevedo	Remo	Jovem	Masculino
Artur Coelho Quioca	Basquetebol	Adulto	Masculino
Artur Soares Salem	Basquete	Jovem	Masculino
Augusto Bernardo Da Silva	Futebol	Jovem	Masculino
Augusto Bredlau Pinz	Karatê	Jovem	Masculino
Augusto Felippi Puerari	Voleibol	Jovem	Masculino
Augusto Zanini Bittencourt	Remo	Jovem	Masculino
Bárbara Beckhauser Wiggers	Ginástica artística	Adulto	Feminino
Beatrice Pinheiro Dos Anjos	Basquetebol	Jovem	Feminino
Beatriz Vilela Da Silva	Remo	Adulto	Feminino
Bernardo Fenili Gasparetto	Futsal	Jovem	Masculino
Bernardo Reis	Futsal	Jovem	Masculino
Bruno Octavio Leandro	Futsal	Jovem	Masculino
Caio César Corrêa Da Silva Rodrigues	Judô	Jovem	Masculino
Caio Da Luz De Brito	Remo	Jovem	Masculino
Caio Duarte Robaina	Judô	Jovem	Masculino
Cauã Rosa Dos Anjos	Futebol	Jovem	Masculino
Cesar Oliveira Orsini	Xadrez	Jovem	Masculino
Cesar Roberto Da Rosa	Basquetebol em Cadeira de Rodas	Adulto	Masculino
Chiara Tavares Bevacqua Bigles	Ginástica artística	Jovem	Masculino

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC

Davi Fonseca De Souza	Tênis de mesa	Jovem	Masculino
Dhjullya Farias Da Luz	Judô	Jovem	Feminino
Diego De Carvalho Garcia	Tênis de mesa	Adulto	Masculino
Djeniffer Lopes Tibincoski	Karatê	Adulto	Feminino
Edson Isaac Ferreira Filho	Futsal	Jovem	Masculino
Eliane Guedes Brasil Zanin	Remo	Adulto	Feminino
Emilly Maira Da Silva Santos	Ginástica Rítmica	Adulto	Feminino
Emilly Zefino Pereira	Karatê	Jovem	Feminino
Emily Sarah John De Oliveira	Basquetebol	Jovem	Feminino
Enzo Abbas Gonzalez	Skate	Jovem	Masculino
Enzo Benjamin Velasquez	Surf	Jovem	Masculino
Enzo Gabriel Dos Santos De Souza	jiu-jítsu	Jovem	Masculino
Enzo Ronconi Machado	Ciclismo	Jovem	Masculino
Enzo Signori Arruda Baldessari	Futsal	Jovem	Masculino
Eryka Fernanda Dos Santos Rigeleo	Judô	Jovem	Feminino
Fabiane Baggio De Meira	Ciclismo	Adulto	Feminino
Fábio Farias Da Silva	Tênis de mesa	Adulto	Masculino
Felipe Gabriel Da Luz	Futsal	Jovem	Masculino
Felipe Vieira Teixeira	Tênis de mesa	Adulto	Masculino
Flavia Alessandra Aizza Tavares	Ginástica	Adulto	Feminino
Florence Monteiro Simon	Karatê	Jovem	Feminino
Francisco Bubniak	Basquete	Jovem	Masculino
Gabriel Da Cunha Duarte	Judô	Adulto	Masculino
Gabriel Peres E Silva	Futsal	Jovem	Masculino
Gabriel Souza Ritter	Voleibol	Jovem	Masculino
Gabriel Turcatto	Futsal	Jovem	Masculino
Gabriela Aparecida De Andrade Fleischmann	Basquetebol	Jovem	Feminino
Giovana Figueiredo Patricio	Karatê	Jovem	Feminino
Gisele Santana De Freitas Fernandes	Remo	Adulto	Feminino
Guilherme Cardoso Pinto	Futsal	Jovem	Masculino
Guilherme Durieux Pereira	Atletismo	Jovem	Masculino
Gustavo Bispo Rosa	Futsal	Jovem	Masculino
Gustavo Da Silveira Martins	Futsal	Jovem	Masculino
Gustavo Stanoga De Almeida Nascimento	Voleibol	Jovem	Masculino
Henrique Watzko Eskelsen	Voleibol	Jovem	Masculino
Ian Machado Rodrigues	Skate	Adulto	Masculino
Isaac Lorenzo De Jesus	Natação	Adulto	Masculino
Isabela Dos Passos Barbosa	Karatê	Jovem	Feminino
Isabela Guimarães Ferreira	Ginástica Rítmica	Jovem	Feminino
Isabela Miranda Lima	Remo	Jovem	Feminino
Isabelle Mendes Sabino	Karatê	Jovem	Feminino
Isabelly Pierri Da Silva	Ciclismo	Jovem	Feminino
Isaque Ribeiro Inácio	Taekwondo	Jovem	Masculino
Ivanildo Oliveira Dos Santos	Paradesporto - basquete em cadeira de rodas	Adulto	Masculino
Jean Carlos Homem	Basquete Cadeira de rodas	Adulto	Masculino
Jenifer Dos Santos	Judô	Adulto	Feminino
João Lucas Dos Santos Melo	Futsal	Jovem	Masculino
João Pedro Piazza	Ciclismo	Jovem	Masculino

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC

Joaquim Caporaletti	Voleibol	Jovem	Masculino
Jonathas Matheus Miranda Freitas	Jiu-Jítsu	Adulto	Masculino
Jorge Evaristo Rosa	basquetebol	Jovem	Masculino
José Roberto Vaz Guimarães Neto	Natação	Adulto	Masculino
Josiel A Silva Silva	Basquetebol em Cadeira de Rodas	Adulto	Masculino
Juan De Carvalho De Moares	Voleibol	Jovem	Masculino
Júlia Gonçalves Da Silva	Judô	Adulto	Feminino
Juliana Sayumi Terao	Xadrez	Adulto	Feminino
Juliano Gonçalves Do Nascimento	Basquetebol	Jovem	Masculino
Kauan Souto Goede	Natação	Adulto	Masculino
Kayla Brigido Fernandes	Karatê	Jovem	Feminino
Kaylani Lima De Oliveira	Karatê	Jovem	Feminino
Kiany Montoja Hyakutake	Surf	Adulto	Feminino
Kimberly Conceição De Oliveira	Judô	Adulto	Feminino
Lais Estevam Ferreira Mendes	Jiu-Jítsu	Adulto	Feminino
Lais Oriente Lilja	jiu-jítsu	Adulto	Feminino
Lara Rios Freire Floriani	Ginástica Aeróbica Esportiva	Jovem	Feminino
Larissa Da Silva Dos Santos	Ginástica Rítmica	Jovem	Feminino
Laura Vilela Da Silva	Remo	Jovem	Feminino
Lavinia De Lacerda	Jiu-Jítsu	Jovem	Feminino
Layla Luiza Borges Rodrigues	Remo	Adulto	Feminino
Leandro Garrido Silveira	Basquetebol	Jovem	Masculino
Lennon De Almeida Pereira	Futsal	Jovem	Masculino
Leo Casal Faria	Surf	Adulto	Masculino
Linda Do Nascimento Otto Tszesnioski	Remo	Jovem	Feminino
Lorena Gaia Andrade	Basquete	Jovem	Feminino
Luã Santos Da Silveira	Surf	Adulto	Masculino
Luan Duarte Dos Santos	Tênis de Mesa	Jovem	Masculino
Luan Henrique Da Silva Carvalho	Judô	Jovem	Masculino
Luan Martins Da Silva	Judô	Jovem	Masculino
Luan Wood De Oliveira	Surf	Adulto	Masculino
Luca De Oliveira Manzini	Basquetebol	Adulto	Masculino
Lucas André Ferrari	Atletismo	Adulto	Masculino
Lucas Davi Nass	Voleibol	Jovem	Masculino
Lucas De Araujo Vianna Leal	Surf	Jovem	Masculino
Lucas Haag Machado	Surf	Adulto	Masculino
Lucas Hiago Menegatti Perin	Jiu-Jítsu	Adulto	Masculino
Lucas Miguel Velasquez	Surf	Jovem	Masculino
Lucas Vicente Alexandre	Surf	Adulto	Masculino
Luciano Mercindo Silveira	Surf - paradesporto	Adulto	Masculino
Luiz Guilherme Cunha Cardoso	Judô	Jovem	Masculino
Luiz Henrique Freitas De Mello Rego	Judô	Jovem	Masculino
Luiza Hintz Pinho De Oliveira	Ginástica Rítmica	Jovem	Feminino
Lunna Machado Vieira	Remo	Jovem	Feminino
Manuela Nogueira Lima Gomes De Azevedo	Remo	Jovem	Feminino
Marcela De Arruda Pinheiro	Ginástica Rítmica	Adulto	Feminino
Marcela Teixeira Da Silva	Remo	Adulto	Feminino
Marcele Soares De Freitas	Xadrez	Jovem	Feminino

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC

Maria Eduarda Petry Dos Santos	Ginástica Aeróbica Esportiva	Jovem	Feminino
Maria Fernanda Yukie Matsumura Tamura	Tênis de mesa	Jovem	Feminino
Maria Flor Bezerra Lira	Basquetebol	Jovem	Feminino
Maria Isabella Gobbi Pamplona	Judô	Jovem	Feminino
Maria Julia Ferreira Avila	Judô	Jovem	Feminino
Maria Vitória João Bresciani	Natação	Adulto	Feminino
Mariana Borges De Andrade	Ciclismo	Adulto	Feminino
Mariano Dos Santos Nunes	Skate	Adulto	Masculino
Marina Campos De Palma	Skate	Jovem	Feminino
Mateo Ezequiel Wojtowichz	Basquetebol	Jovem	Masculino
Mateus Gomes Guerreiro	Skate	Adulto	Masculino
Matheus Augusto Do Nascimento	Futsal	Jovem	Masculino
Matheus Costa Carvalho	Futsal	Jovem	Masculino
Matheus Machado Bomfim	Futsal	Jovem	Masculino
Matheus Raimundo Pinheiro	Remo	Jovem	Masculino
Matheus Telles Afonso	Taekwondo	Jovem	Masculino
Matias Medici	Ciclismo	Adulto	Masculino
Michel Demetrio De Mello	Surf	Jovem	Masculino
Miguel Pereira Batista	Surf	Jovem	Masculino
Mileny Fernanda Frohlich	Karatê	Jovem	Feminino
Miriã Da Silva	Karatê	Jovem	Feminino
Náthaly Gaspar Dos Santos	Basquetebol	Jovem	Feminino
Nicolas Da Silva Porto	Futebol	Jovem	Masculino
Nicolas De Sa Araujo	Taekwondo	Jovem	Masculino
Nicolas Ribeiro Da Silva	Ginástica Artística	Jovem	Masculino
Nícolás Viana De França	Tênis de mesa	Jovem	Masculino
Olivia Maria Testa	Natação	Jovem	Feminino
Pamela Maiara Castro Lorenz	PARADESPORTO - Judô	Adulto	Feminino
Paulo Ricardo Miguel De Souza	PARADESPORTO - Bocha	Adulto	Masculino
Pedro Hillo De Almeida Bertallo	Ciclismo	Adulto	Masculino
Pedro Vídeo Alvorcem	Basquete	Jovem	Masculino
Peterson Ruan Dos Santos De Souza	jiu-jitsu	Jovem	Masculino
Pietra De Jesus Barbosa	Paradesporto - Atletismo paraolímpico	Jovem	Feminino
Pietro Nunes Da Rosa	Karatê	Jovem	Masculino
Potira Castaman Do Nascimento	Surf	Adulto	Feminino
Rafael Fauvette	Natação	Jovem	Masculino
Rafael Fernades Rocha	Ginástica Artística	Jovem	Masculino
Rafael Muxin Yu	Basquetebol	Jovem	Masculino
Rafael Phillippi Garcia	Basquetebol	Jovem	Masculino
Rafael Tomio Furuya	Tênis de Mesa	Jovem	Masculino
Rafaela Ballester Machado	Ginástica Artística	Jovem	Feminino
Rafaeli Prestes	Judô	Jovem	Masculino
Raoni Oliveira Barbosa	Skate	Jovem	Masculino
Renan Julio De Araujo	jiu-jitsu	Adulto	Masculino
Renato Gonçalves De Oliveira Vaz Lima	Remo	Jovem	Masculino
Rian Prieto Dos Reis	Surf	Jovem	Masculino
Rian Rodrigues Ridieri	Karatê	Jovem	Masculino
Rodrigo Aguinaldo Golçalves	Tênis de mesa	Adulto	Masculino

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC

Ronaldo Franco De Aguiar	Tênis de mesa	Adulto	Masculino
Sabrina Zefino Pereira	Karatê	Adulto	Feminino
Samuel Miliavaca Paloschi	Basquete	Jovem	Masculino
Sarah Egi Liberato De Andrade	Ciclismo	Jovem	Feminino
Sarah Muller Dias	Ginástica Rítmica	Jovem	Feminino
Sofia Sebastião Batista	Karatê	Jovem	Feminino
Sophia Lima De Oliveira	Remo	Jovem	Feminino
Stéfani Maria Picollo Pisatto	Ciclismo	Adulto	Feminino
Taissa Godinho Marques	Ginástica Rítmica	Jovem	Feminino
Tamires Fanny Radatz	Ciclismo	Adulto	Feminino
Tarcisio Theo Sousa Castro Cruz Felix	Tênis de Mesa	Jovem	Masculino
Thayane Nesi Teixeira	Karatê	Adulto	Feminino
Thiago Maciel De Souza	Basquetebol em Cadeira de rodas	Adulto	Masculino
Tiago Laureano Moreale	Natação	Jovem	Masculino
Ullrich Luersen Roos	Basquetebol	Jovem	Masculino
Valdeni Da Silva Junior	Remo Paralímpico	Adulto	Masculino
Valentina Barbarotto Zanoni	Surf	Jovem	Feminino
Vicente Da Silveira Martins	Futsal	Jovem	Masculino
Vicente Neres Lima	Remo	Jovem	Masculino
Victor Leonor Mõnego Dos Santos	Voleibol	Jovem	Masculino
Victória Liny Pereira De Souza	Jiu-jítsu	Adulto	Feminino
Victória Loureiro Ulrich	jiu-jítsu	Adulto	Feminino
Vinícius Costa De Souza	Paratletismo	Jovem	Masculino
Vinícius Duarte Gomes	Futsal	Jovem	Masculino
Vinicius Eduardo Rech	Tênis de mesa	Jovem	Masculino
Vitor Leonardo Sturmer	Ginástica Artística	Jovem	Masculino
Vitor Noah Minqueti Beig	Natação	Jovem	Masculino
Well Christina Costa Sousa	Natação - paradesporto	Adulto	Feminino
Yago Silveira Da Luz	Basquete	Adulto	Masculino
Yasmin Luzzietti Martins	Karatê	Jovem	Feminino
Yuri Gabryel Ribeiro Ouriques Machado	Surf	Jovem	Masculino
Zion Goeth Queiroz	Jiu-Jítsu	Jovem	Masculino

ANEXO II

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS ATLETAS INABILITADOS

NOME DO ATLETA	MODALIDADE	CATEGORIA	NAIPE
Adelmo Comel Neto	Remo	Jovem	Masculino
Alessandro Alves Moraes	Futsal	Adulto	Masculino
Ana Luiza Mina De Souza Cardozo	Ginástica Rítmica	Jovem	Feminino
André Marques De Oliveira	Natação	Adulto	Masculino
Andrezza Medeiros Da Silva	Natação	Adulto	Feminino
Bernardo De Castro Botelho	Natação	Jovem	Masculino
Bianca Iannarelli De Melo	Atletismo	Jovem	Feminino
Caetano Rizzolo De Oliveira De Paula	Basquete	Jovem	Masculino
Caio Mendes Da Corregio Meier	Remo	Jovem	Masculino
Davi Lucas Dos Santos Xavier	Futsal	Jovem	Masculino
Eduarda Karoline Da Silva	Jiu-Jítsu	Adulto	Feminino
Eliomar Josuet Marcano Ramos	Futsal	Jovem	Masculino
Emanuelle De Carvalho Inacio	Ginástica Rítmica	Jovem	Feminino
Emanuelle Telles	Ginástica Artística	Jovem	Feminino
Enzo Henrique Kisler Voges	Xadrez	Jovem	Masculino
Erick De Lima Roela Feliciano	Futebol	Jovem	Masculino
Fabiano De Moraes Junior	Futsal	Adulto	Masculino
Fábio Artur Ribeiro De Souza Mariano	Tênis de Mesa	Jovem	Masculino
Fabricia Ester Stedille	Atletismo	Adulto	Feminino
Fabrizio Schmid De Melo Simioni	Natação	Jovem	Masculino
Gabriel Akio Kato	Tênis de Mesa	Jovem	Masculino
Giovani José Dos Santos	Natação	Adulto	Masculino
Giulliano Gabrielle Zari Garrido	Ginástica Artística	Jovem	Masculino
Guilherme Marinho Guglielmo	Natação	Jovem	Masculino
Guilherme Meira Costa Mafra	Futsal	Adulto	Masculino
Gustavo Seeger Duarte	Natação	Jovem	Masculino
Henrique Cardoso Pinto	Futsal	Jovem	Masculino
Igor Almeida Santos	Natação	Jovem	Masculino
Isabela Cristine Brito Ribeiro	Basquetebol	Jovem	Feminino
Jesiel Da Rosa Bagiston	Boxe	Adulto	Masculino
Joao Augusto Friske Justi	Voleibol	Jovem	Masculino
João Vítor Dos Santos Melo	Futsal	Jovem	Masculino
Josué Henrique De Freitas Whately	Xadrez	Jovem	Masculino
Jurandyr Couto Jr	Atletismo	Adulto	Masculino
Larissa Giovana Souza Vieira	Atletismo	Adulto	Feminino
Lauriel João Pereira Da Silva	PARADESPORTO - Atletismo Paralímpico	Jovem	Masculino
Leonardo Castro De Souza	Futsal	Adulto	Masculino
Lila Do Rio Apa Schlickmann	Remo	Jovem	Feminino
Lorenzo De Quadros Nicola	Atletismo	Jovem	Masculino
Luana Saddi Vieira	Xadrez	Adulto	Feminino
Lucas Daian Da Matta	Judô	Jovem	Masculino
Lucas De Oliveira Garcez	Futsal	Adulto	Masculino
Lucas Eduardo Stepanienco	Basquetebol	Jovem	Masculino
Luiza Silva Nazario	Remo	Adulto	Feminino

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC

Maria Do Sol Cesar De Vasconcelos	Surf	Adulto	Feminino
Mariana Santos Melo	Remo	Jovem	Feminino
Marlon Andrade Yared	Voleibol	Jovem	Masculino
Matheus Da Silva Ferraz	Teqball	Adulto	Masculino
Mauricio Trento De Oliveira	Taekowdo	Jovem	Masculino
Micael De Souza	Tênis de Mesa	Adulto	Masculino
Nelson José De Souza Filho	Natação	Adulto	Masculino
Pedro Henrique Nicoleit	Atletismo	Jovem	Masculino
Pedro Otávio Ghidorsi	Remo	Jovem	Masculino
Pedro Sommer Gonçalves	Surf	Jovem	Masculino
Pietra Guimarães Da Luz	Ginástica Rítmica	Jovem	Feminino
Rafaela De Melo Boell	Basquetebol	Jovem	Feminino
Raul Rachadel De Oliveira	Futsal	Jovem	Masculino
Roberta Goudel	Ginástica Rítmica	Jovem	Feminino
Sofia Augusto Goes	Natação	Jovem	Feminino
Takeshi Antonini Oyama De Oliveira	Surf	Jovem	Masculino
Thainá Korpalski	Remo paratleta	Adulto	Feminino
Valentina Mendes	Jiu-Jítsu	Jovem	Feminino
Vinicius Hollweg Flores	Futsal	Adulto	Masculino
Yasmim Machado Pacheco	Basquetebol	Jovem	Feminino
Yasmin Andres	atletismo	Jovem	Feminino



Assinaturas do documento

"Relação Preliminar de Atletas Habilitados e Inabilitados - Bolsa Atleta 2026"



Código para verificação: **ZQ2JTJY5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR BERNARDO CORRÊA (CPF: ***.365.609-**) em 13/05/2026 às 18:21:39 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 11:01:35 e válido até 17/07/2028 - 11:01:35.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00091526/2026** e o código **ZQ2JTJY5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Fundação Cultural de Florianópolis – Franklin Cascaes**

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 180/SMLCP/SULIC/2026. A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias torna pública a realização do Chamamento de Interessados destinado ao credenciamento de interessados em prestar serviços de pareceristas para, eventualmente atuarem na análise, emissão de parecer técnico e seleção dos participantes dos Editais relativos à implementação da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que serão lançados pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes. Obtenção do Edital: através do site da Prefeitura de Florianópolis: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/florianopolis/portal/compras/licitacaoTable?entidade=2002>.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Gabinete do Prefeito****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
214/SMLCP/SULIC/2026**

OBJETO: Contratação para o fornecimento da solução Plataforma SaaS de Comunicação e Colaboração (e-Mail Corporativo) Google Workspace Enterprise.

CONTRATADA: EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA, CNPJ 11.006.269/0001-00. **VIGÊNCIA**

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: o Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.061.300,00 (oito milhões sessenta e um mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IX do artigo 75, da Lei 14.133, de 2021. **CHAVE TCE:**

326A36189D4E82257ECB194662E159549C3590C8



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/SMLCP/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (menos perecíveis, mais perecíveis (pão e proteicos), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação: **Número e Modalidade da Licitação;** Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 169/SMLCP/2025, decorrente do Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 283/SMLCP/SULIC/2024; **Contratada:** SAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP; **CNPJ:** 13.839.796/0001-12; **Valor:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.671.622,66 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos); **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação deste Contrato; **Dotação:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Educação	2.362 / 2.365 / 2.927 / 2.60	3.3.90	5550 / 5552 / 6001 / 7550
Fundo Municipal de Assistência Social	2.102 / 2.247	3.3.90	5660

Parágrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

Willyan Kayser da Rosa
Secretaria Municipal de Licitações,
Contratos e Parcerias

Gizele Regina da Silva
Safi Comércio Atacadista LTDA - EPP



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/SMI/2026.

Objeto. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração e revitalização de decks, pontilhões e trapiches no município de Florianópolis. **Número e Modalidade da Licitação;** Concorrência nº 90063/SMLCP/SULIC/2026; **Contratada:** CONSTRUTORA NEVES & GOULART LTDA; **CNPJ:** 07.735.348/0001-76; **Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 7.696.495,61 (sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se inicia na data da publicação do contrato e, por tratar-se de prestação de serviço contínuo de recuperação e revitalização de engenharia nos termos do Art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante a celebração de Termos Aditivos, nas condições estabelecidas no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	4.360 / 7.218	4.4.90	5701 / 5500

Parágrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis/SC, 12 de maio de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Alexandre Marques Neves
Construtora Neves & Goulart LTDA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/SME/2026.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios mais perecíveis - frutas e hortaliças; **Número e Modalidade da Licitação;** Presente contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 532/SME/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 162/SMLCP/SULIC/2024; **Contratada:** EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; **CNPJ:** 03.489.604/0001-31; **Valor:** O valor total deste CONTRATO é de R\$ 5.062.556,67 (cinco milhões e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de (1)um ano, contado da data da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. **Dotação:** As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Educação	2.60 / 2.362 / 2.365 / 2.927	3.3.90	5.550 / 5.552 / 6.001

Parágrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis/SC, 12 de maio de 2026.

Thiago Mello Peixoto da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Rosanea Ferreira Matos
Ediga Comércio de Alimentos LTDA - ME



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Inovação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/SMTDI/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico para realização, planejamento, operação técnica e execução para atender o evento do calendário de aniversário de 100 anos da Ponte Hercílio Luz 2026 a ser realizado na Beira Mar Continental – Florianópolis/SC, no dia 16/05/2026. **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico n.º 183/SMLCP/SULIC/2026; **Contratada:** VISION SHOW LTDA; **CNPJ:** 09.615.051/0001-00; **Valor:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o caráter eventual e específico da prestação do serviço, vinculado à realização dos eventos de 100 Anos da Ponte Hercílio Luz 2026; **Dotação:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do órgão Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23001	4.711	3.3.90	7501

Florianópolis, 13 de maio de 2026.

Juliano Richter Pires
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Marcelo Kokote de Andrade,
Vision Show LTDA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 865/SMI/2021- PMF X DJFP
CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste retroativo e o reajuste prospectivo de valor ao Contrato 865/SMI/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE RETROATIVO:** Ficam reconhecidos os reajustes retroativos referentes aos períodos de 12 de novembro de 2023 a 11 de novembro de 2024 e de 12 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025, incidentes sobre os montantes medidos de R\$ 4.601.601,80 (quatro milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos) e R\$ 4.000.224,43 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) respectivamente, aos quais se aplicam os percentuais acumulados de 4,684% (3º ano de vigência) e 9,785% (4º ano de vigência). Da aplicação dos referidos índices, resulta um impacto financeiro adicional total retroativo de R\$ 606.960,98 (seiscentos e seis mil, novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos). O referido impacto decorre exclusivamente do pagamento de reajustes retroativos relativos aos períodos mencionados, não devendo ser considerados para fins de eventual renovação contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE PROSPECTIVO:** A Cláusula Terceira do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica reajustado, conforme o IPCA/IBGE acumulado entre o mês de dezembro de 2022 a novembro de 2025 em (+) 14,683%, a ser aplicado sobre o valor atual do Contrato, que passará de R\$ 4.725.599,16 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 5.419.458,88 (cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), gerando um impacto financeiro de (+) R\$ 693.859,72 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) ao valor atual do Contrato. Deste modo, o impacto financeiro total do reajuste retroativo com o reajuste prospectivo será de R\$ 1.300.820,70 (um milhão, trezentos mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos). Este Termo Aditivo de reajuste retroativo e prospectivo foi lavrado com fulcro no art. 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93, fundamentado no Parecer nº 163/SMI/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, na Deliberação nº 873/2026 do Comitê Gestor de Governo, no Parecer Técnico s/nº assinado em 16 de abril de 2026 pelo Fiscal do Contrato, na Autorização do Gestor da Pasta s/nº assinada em 16 de abril de 2026 e no Processo Interno I 00002659/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 08 de maio de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Dejair Ferreira dos Passos
DJFP Construções EIRELI – ME



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 263/SMLCP/2025 - PMF X J6 PANIFICAÇÃO LTDA - EPP.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 263/SMLCP/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 03 de junho de 2026 e término em 02 de junho de 2027, com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Decreto nº 26.997/2024 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício nº 39/2026/COAE/SME/PMF; Ofício DAOP nº. 189/2026/SME/GS/PMF e no Processo Interno I 00105881/2026, parte integrante deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 07 de maio de 2026.

Willyan Kayser da Rosa
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

Fabício Barcelos da Silva
J6 Panificação LTDA - EPP



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem
Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 357/SMSOP/2025- PMF X GYZ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 357/SMSOP/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quarta da Ata em comento continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 23 de julho de 2026 e término em 22 de julho de 2027, com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 26.997/2024 e posteriores alterações, fundamentado no Parecer nº 14/PGM/ADJ/2026 da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Técnico s/nº datado em 23 de abril de 2026, na Justificativa s/nº assinada em 24 de abril de 2026, no Ofício s/n datado em 23 de abril de 2026, na Deliberação nº 983/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00073631/2025, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 07 de maio de 2026.

Maryanne Terezinha Mattos
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Camal Khaled Rashid Zurba
GYZ Locações e Serviços LTDA - EPP



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Administração**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 596/SMG/2023- PMF
X BRY TECNOLOGIA S/A.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira ao Contrato nº 596/SMG/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: A Cláusula Primeira do Contrato nº 596/SMG/2023, nos subitens 1.2.1. e 1.2.2. passa a vigorar com a seguinte redação:(...)1.1.1. Implementação e suporte em ambiente virtualizado/SaaS; 1.1.2. Implementação e suporte em ambiente virtualizado/SaaS; (...)”Deste modo, fica alterada a Cláusula Primeira para substituir o hardware físico pela adoção de Máquinas Virtuais (VMs). Destaca-se que, conforme a instrução processual, não haverá impacto financeiro. Este Termo Aditivo foi lavrado com fulcro nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentado no Parecer nº 041/SMG/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, na Deliberação nº 820/2026 do Comitê Gestor de Governo, na Justificativa s/nº assinada em 08.04.2026 pelo Gestor da Pasta, no Parecer Técnico s/nº assinado em 23.02.2026 e no Processo Interno I 00007722/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 05 de maio de 2026.

Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl
Secretaria Municipal de Administração

Heitor Limirio Pires ou
Wanderley Xavier de Castro
Bry Tecnologia S/A



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/05/2026

Edição Nº. 4175

Secretaria Municipal de Saúde





PORTARIA Nº 054/SMS/GAB/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017, e

Considerando o Processo Seletivo Edital nº 005/2026, que se trata de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário **para composição da Rede Municipal de Saúde;**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **DANUSA GRAEFF CHAGAS PINTO**, matrícula 26168-8; **MARCIA SILVA RODRIGUES**, matrícula 44633-5; e **EVANDRO SILVEIRA**, matrícula 28414-9 para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

Almir Adir Gentil
Secretário Municipal de Saúde



Assinaturas do documento

"Portaria Comissão Processo Seletivo 005-2026"



Código para verificação: **PXB40BIF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALMIR ADIR GENTIL (CPF: *****.448.879-****) em 13/05/2026 às 12:24:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 20/12/2024 - 17:26:52 e válido até 20/12/2026 - 17:26:52.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00122063/2026** e o código **PXB40BIF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pelas Leis nº 6.690/2005 e 11233/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, destinando-se à seleção de profissionais de Contrato por Tempo Determinado (CTD), para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, comunicações e eventuais retificações referentes a este processo seletivo, durante todo o período de validade do certame.

1.4. Todas as comunicações ocorrerão exclusivamente pelo site disponível no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, assim como pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1. O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, carga horária e remuneração estão indicados no Quadro 1 que se apresenta a seguir:

Quadro 1 - Cargos, carga horária e remuneração

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CH**	REMUNERAÇÃO	
Médico de Família e Comunidade	1 - Curso de Graduação em Medicina em Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e 2 - Registro no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina; e 3 - Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	CR*	40 horas	Salário fixo:	R\$ 8.345,66
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 624,26
				Gratificação PSF	R\$ 10.963,38
				Adicional de insalubridade	R\$ 595,34
				Total	R\$ 20.528,64



CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CH**	REMUNERAÇÃO	
Médico Psiquiatra	1 - Curso de Graduação em Medicina em Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2 - Registro no respectivo órgão de classe em Santa Catarina; 3 - Residência Médica (na especialidade da vaga pretendida) em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou Título de Especialista (na especialidade da vaga pretendida), reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)/ Conselho Federal de Medicina, e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM e RQE).	CR*	40 horas	Salário fixo:	R\$ 8.345,66
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 624,26
				Gratificação GEMO	R\$ 10.963,38
				Adicional de insalubridade	R\$ 595,34
				Total	R\$ 20.528,64
			30 horas	Salário fixo:	R\$ 6.259,25
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 271,87
				Gratificação GEMO	R\$ 6.852,11
				Adicional de insalubridade	R\$ 595,34
			Total	R\$ 13.978,57	
			20 horas	Salário fixo:	R\$ 4.172,83
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 241,64
Gratificação GEMO	R\$ 4.659,44				
Adicional de insalubridade	R\$ 595,34				
Total	R\$ 9.669,25				

*Cadastro reserva.

**Carga Horária Semanal.

2.2. A remuneração apresentada no Quadro 1 está condicionada ao atendimento dos requisitos legais vigentes e à carga horária apresentada. A remuneração poderá ser composta ainda dos seguintes eventos, desde que compatíveis com o cargo e carga horária:

2.2.1. Auxílio Alimentação no valor de R\$ 30,15 (trinta reais e quinze centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.2. Auxílio Lanche no valor de R\$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

2.3. Os profissionais contratados poderão ser lotados em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis de acordo com a necessidade de serviço, podendo, inclusive, ter a lotação alterada durante a vigência do contrato mediante decisão da gestão dos serviços.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever e anexar os documentos necessários (descritos no Anexo II) no seguinte link <<https://forms.gle/fRyiksAsurZ9yrQZ8>> no período definido pelo cronograma do Anexo I.

3.2. A homologação das inscrições será divulgada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, na data prevista do cronograma do Anexo I.

3.3. Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverão sinalizar a opção no momento da inscrição, e anexar a Autodeclaração de pessoa negra, devidamente preenchida e assinada (preferencialmente com



assinatura eletrônica). O arquivo deverá ser anexado em PDF legível, com até 10 MB, conforme o modelo do Anexo III.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo compreenderá duas etapas: I – Análise de Experiência Profissional e Títulos (classificatória e eliminatória); e II – Prova Escrita (classificatória e eliminatória).

4.2. A primeira etapa terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional e de formação apresentados pelo candidato, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Anexo II deste edital.

4.2.1. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem documentação mínima comprobatória da formação exigida para o cargo.

4.2.2. A documentação comprobatória digitalizada **em arquivo ÚNICO em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB** deverá ser anexada ao formulário de inscrição de forma simultânea à inscrição - o nome do arquivo deverá ser o NOME COMPLETO (sem abreviações) do candidato (a). Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem, texto ou outros diversos daquele especificado acima.

4.2.3. Para fins de comprovação, o(a) candidato(a) deve encaminhar todos os documentos classificados como “OBRIGATÓRIOS”, conforme o Anexo II deste Edital, reunidos em um único arquivo de documentação comprobatória. Serão aceitos apenas os documentos expressamente solicitados no referido Anexo.

4.2.4. A falta do envio de um ou mais documentos considerados “OBRIGATÓRIOS” no Anexo II deste Edital **acarretará em desclassificação automática do candidato.**

4.2.5. Os documentos que não estão classificados como “OBRIGATÓRIOS” no Anexo II, se enviados, também deverão estar contidos no arquivo de documentação comprobatória e serão considerados para fins de pontuação e classificação.

4.2.6. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição.

4.2.7. Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

4.2.8. A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com este edital será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

4.2.9. O resultado preliminar da Etapa I – Análise de Experiência Profissional e Títulos será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, na data prevista do cronograma do Anexo I.

4.2.10. O período para recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo está previsto no cronograma do Anexo I, devendo o candidato impetrar tais recursos,



exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmfsms2026@gmail.com>, utilizando o modelo constante do Anexo IV, cabendo ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

4.2.10.1. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida.

4.2.10.2. A avaliação do recurso será realizada a partir da documentação encaminhada no ato de inscrição, **não serão considerados documentos adicionais.**

4.2.11. O resultado final da Etapa I será calculado considerando o peso de 30% (trinta por cento) para a Análise de Experiência Profissional e Títulos.

4.3. A segunda etapa terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na Prova Escrita composta por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, conforme conteúdo programático do Anexo VI.

4.3.1. Serão convocados para a segunda etapa os(as) candidatos(as) classificados na primeira etapa.

4.3.2. A Prova Escrita terá nota máxima de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 6 (seis).

4.3.3. O resultado preliminar da Etapa II – Prova Escrita será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, na data prevista do cronograma do Anexo I.

4.3.4. O período para recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo está previsto no cronograma do Anexo I, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmfsms2026@gmail.com>, a partir do modelo do Anexo IV, cabendo ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

4.3.4.1. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida.

4.3.4.2. A avaliação do recurso será realizada a partir da justificativa apresentada.

4.3.5. O resultado final da Etapa II será calculado considerando o peso de 70% (setenta por cento) para a Prova Escrita.

4.3.6. O local e horário da aplicação da prova escrita será divulgado em momento posterior.

4.3.6.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.3.6.2. Não será permitido o ingresso de candidatos após o horário definido para fechamento dos portões.

4.3.6.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar meios fraudulentos, portar aparelhos eletrônicos durante a realização da prova ou perturbar a ordem dos trabalhos.

4.3.7. Será eliminado o candidato que não comparecer à prova escrita.



5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá na composição das notas da primeira e segunda etapa, estabelecida pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Prova Escrita} \times 0,7) + (\text{Nota da Análise de Títulos} \times 0,3)$$

5.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - Maior idade;
- 2 - Maior pontuação por experiência comprovada; e
- 3 - Maior pontuação por títulos.

6. DAS COTAS RACIAIS E BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas, conforme Lei Complementar nº 586/2016.

6.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.1.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.1.4. Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverão sinalizar a opção no momento da inscrição, e anexar a Autodeclaração de pessoa negra, devidamente preenchida e assinada (preferencialmente com assinatura eletrônica). O arquivo deverá ser anexado em PDF legível, com até 10 MB, conforme o modelo do Anexo III.

6.1.5. O(A) candidato(a) deverá comparecer à Comissão de Heteroidentificação, composta por, no mínimo, 3 membros, com diversidade racial e capacitação, a fim de comprovar a condição de afrodescendente, seguindo o cronograma do Anexo I, conforme convocação a ser publicada no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>.

6.1.5.1. O(A) candidato(a) que já tenha comparecido perante a Banca de Heteroidentificação em processo seletivo anterior realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, com resultado deferido, ficará dispensado(a) de nova avaliação, desde que anexe, no ato da inscrição, documento comprobatório oficial do referido deferimento.

6.1.5.2. A não apresentação do documento comprobatório implicará a obrigatoriedade de comparecimento perante a Banca de Heteroidentificação.

6.1.5.3. A dispensa de que trata o item 6.1.5.1 não impede a Administração de, a qualquer tempo, proceder à verificação da veracidade das informações prestadas.



- 6.1.6. A avaliação será realizada exclusivamente com base em critérios fenotípicos.
- 6.1.7. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos negros, os quais serão chamados conforme a Lei Complementar Nº 740, de 22 de maio de 2023.
- 6.1.8. O período para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo I, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmfsms2026@gmail.com>. O candidato que desejar impetrar recurso deve fazê-lo por meio do modelo de formulário do Anexo IV. O candidato deverá identificar o e-mail com seu nome completo no campo de assunto e no corpo da mensagem, anexando o formulário de recurso.
- 6.1.8.1. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida.
- 6.1.9. O **resultado final** será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, conforme previsto no cronograma do Anexo I.
- 6.1.10. Candidato que não comparecer perante a banca de heteroidentificação, na data e horário de convocação, será eliminado da condição de cotista, permanecendo na ampla concorrência, mantendo a classificação obtida.

7. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA

- 7.1. O contrato temporário terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelecido em legislação vigente, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública.
- 7.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005.
- 7.1.2. Se ao término de 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, não haverá direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.2. São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:
- 7.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- 7.2.2. O gozo dos direitos políticos;
- 7.2.3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;
- 7.2.4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 7.2.5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e



7.2.6. Estar com o esquema vacinal completo para a COVID-19, conforme Decreto nº 23.124, de 18 de agosto de 2021.

7.3. Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir a vaga no prazo de 04 (quatro) dias úteis após sua convocação, a qual será realizada via e-mail, para o endereço informado durante a inscrição. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

7.3.1. A admissão poderá se dar através de procurador legalmente constituído para esse fim específico.

7.3.2. Os(as) candidatos(as) classificados (as) no Processo Seletivo terão sua lotação na Prefeitura de Florianópolis, dada a necessidade de serviço, poderão assumir em lotação provisória, com a possibilidade de realizarem coberturas de férias, licenças maternidade ou outros afastamentos de profissionais. Portanto, sua lotação poderá ser modificada em qualquer momento para qualquer unidade da Rede Municipal durante a vigência de seu contrato.

7.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e contratados(as) por meio do presente Processo Seletivo Simplificado deverão comunicar formalmente eventual desligamento à Diretoria competente, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observados os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O resultado do Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da gestão municipal.

8.2. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado geram mera expectativa de direito à contratação, ficando a admissão condicionada à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração Pública.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

Almir Adir Gentil
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital.	13/05/2026
Período de inscrições.	13/05/2026 – 24/05/2026
Homologação das inscrições.	25/05/2026
Publicação do resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e Títulos.	27/05/2026
Período de recurso.	28/05/2026
Publicação do resultado final da Análise de Experiência Profissional e Títulos.	01/06/2026
Prova Escrita	14/06/2026
Resultado preliminar da Prova Escrita.	16/06/2026
Período de recurso.	17/06/2026
Resultado final da Prova Escrita	22/06/2026
Banca de Heteroidentificação.	24/06/2026
Publicação do resultado da Banca de Heteroidentificação preliminar.	24/06/2026
Período de recurso do resultado da Banca de Heteroidentificação.	25/06/2026
Banca de Heteroidentificação de recurso.	29/06/2026
Publicação do resultado da Banca de Heteroidentificação final.	29/06/2026
Homologação do resultado final	30/06/2026



ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE		
Critério	Pontuação máxima	Observação
Graduação em Medicina	OBRIGATÓRIO	Certificado de graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Registro ativo no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina**	OBRIGATÓRIO	Certidão de regularidade de inscrição atualizada dos últimos 30 dias, emitida pelo site do CRM.
Residência em Medicina de Família e Comunidade OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade certificado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	OBRIGATÓRIO	"Certificado** de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo CRM por aprovação em prova de título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade".
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	10*	Certificado de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM.
Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade obtido por prova de título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	5*	Aprovação em prova de título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.
Experiência na área de atuação da Atenção Primária: 0,5 ponto por ano de atuação. Não serão contabilizados os anos da residência.	3	Documento assinado pela instituição contratante ou relatório do histórico profissional CNES.
Ano adicional da Residência em Medicina de Família e Comunidade (R3)	1	Certificado** de Conclusão do Ano adicional (R3) em Medicina de Família e Comunidade em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
Curso Advanced Cardiac Life Support (ACLS)	0,5	Certificado de conclusão ACLS a partir de 2023.
Curso Pediatric Advanced Life Support (PALS)	0,5	Certificado de conclusão PALS a partir de 2023.
*A pontuação máxima irá considerar a Pós-graduação modalidade Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade obtido por prova de título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, não havendo somatório dessas duas titulações.		
MÉDICO PSIQUIATRA		
Critério	Pontuação máxima	Observação
Graduação em Medicina	Obrigatório	Certificado de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Pós-graduação na especialidade ou Título de Especialista, com a apresentação do respectivo Requerimento de Qualificação de Especialista junto ao CRM.	Obrigatório	Certificado de Conclusão de Residência na respectiva especialidade reconhecido pelo MEC/CNRM Título de Especialista reconhecido pelo CRM (RQE).
Pós-graduação modalidade Residência Médica	4	Certificado de Conclusão de Residência reconhecido pelo MEC/CNRM.
Experiência na rede Pública (S.U.S.)	4	1 pontos a cada 6 meses, máximo 4 pontos. Apresentar documento comprobatório do vínculo com o S.U.S.
Experiência da área de Atuação na especialidade de Psiquiatria	4	1 ponto a cada 6 meses, máximo 4 pontos Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em residência/especialidade médica)
Mestrado /Doutorado	2	Um ponto por título totalizando máximo dois pontos

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
CPF: _____

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo nº ____/2026, da **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis**, que me autodeclaro como **pessoa negra**, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), enquadrando-me em uma das seguintes categorias:

() **PRETA** – pessoa que se identifica e é socialmente reconhecida como preta, possuindo aspectos fenotípicos que a caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

() **PARDA** – pessoa que se identifica e é socialmente reconhecida como parda, possuindo aspectos fenotípicos que a caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

Estou ciente de que a autodeclaração será **submetida à confirmação por banca de heteroidentificação**, conforme previsto no edital, e que a constatação de falsidade nas informações prestadas implicará **eliminação do certame e anulação da eventual admissão ou contrato**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Florianópolis, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL).



ANEXO V – ATRIBUIÇÕES POR CARGO

CARGO:	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Curso de Graduação em Medicina em Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2 - Registro no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina (com RQE da especialidade); e 3 - Residência em Medicina de Família e Comunidade OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade certificado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.	
ATRIBUIÇÕES GERAIS: Cabe ao contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes e participar ativamente dos processos de formação de recursos humanos para o SUS, em nível técnico e nas diversas formas que se apresentam na rede municipal.	
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Para os candidatos ao cargo de Médico de Família e Comunidade são atribuições mínimas: Atender a demanda usual da APS ofertando atendimento a todos os ciclos de vida e a todas condições previstas na carteira de serviços da APS Florianópolis. Conhecer o conteúdo da Carteira de Serviço da Atenção Primária à Saúde de Florianópolis e seguir suas normas quando em atuação na Atenção Primária à Saúde. Realizar o registro adequado de todos os atendimentos através do método S.O.A.P. em prontuário eletrônico individual. Atuar clinicamente nos serviços de saúde da SMS Florianópolis embasado pelas melhores evidências disponíveis e pelo guia PACK Floripa, utilizando os demais instrumentos de tomada de decisão, como os protocolos de encaminhamento para especialidades e apoio matricial institucional, observando todos os procedimentos de referência e contra referência legalmente instituídos. Realizar o primeiro atendimento de urgência e emergência na APS, solicitando transporte e encaminhando de forma responsável, quando necessário. Ofertar apoio clínico aos demais membros da equipe, em especial aos profissionais enfermeiros. Participar ativamente das reuniões de planejamento do Centro de Saúde e das reuniões da equipe de Estratégia de Saúde da Família de sua área de atuação. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal através da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). Zelar pela notificação das doenças de relevância clínico-epidemiológica, conforme orientações da vigilância epidemiológica municipal. Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como no estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade. Apropriar-se das ferramentas eletrônicas e manuais já publicados para realização de vídeo consultas e demais tele atendimentos, conforme instituído na rede de serviços de APS. Realizar visitas domiciliares conforme planejamento local da equipe e do centro de saúde. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal. Realizar atendimento individual, coletivo e	



matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas. Realizar a coordenação do cuidado da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde. Realizar supervisão de alunos caso solicitado.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS MÍNIMOS:

- 1 - Curso de Graduação em Medicina em Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 2 - Registro no respectivo órgão de classe em Santa Catarina;
- 3 - Residência Médica (na especialidade da vaga pretendida) em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou Título de Especialista (na especialidade da vaga pretendida), reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)/ Conselho Federal de Medicina, e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM e RQE).

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Cabe ao contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes e participar ativamente dos processos de formação de recursos humanos para o SUS, em nível técnico e nas diversas formas que se apresentam na rede municipal.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

Para os candidatos ao cargo de Médico Psiquiatra são atribuições mínimas: Realizar atendimento médico individual, por meio de consultas, teleconsulta e/ou teleconsultorias conforme normativas vigentes com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária ou outro ponto da rede de saúde visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos bem como visitas domiciliares em conjunto com outros especialistas médicos e não médicos, e para o bem coletivo; Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como no estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu



atendimento com os usuários em atendimento (sejam eles vinculados ao serviço ou não) e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.



ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

1. Princípios da MFC.
2. Princípios da APS.
3. Saúde Coletiva.
4. Método Clínico Centrado na Pessoa.
5. Medicina baseada em Evidências.
6. Abordagem Familiar.
7. Abordagem Comunitária.
8. Raciocínio Clínico.
9. Habilidades de comunicação.
10. Ética médica.
11. Formação em medicina de família e comunidade.
12. Pesquisa médica.
13. Gestão e organização do processo de trabalho.
14. Trabalho em equipe multiprofissional.
15. Vigilância em saúde.
16. Atenção aos problemas de saúde mais prevalentes em todas as faixas etárias e ciclos de vida.
17. Cuidados paliativos.
18. Cuidado domiciliar.
19. Rastreamento.
20. Urgência e emergência.
21. Procedimentos ambulatoriais.
22. Saúde planetária.
23. Saúde LGBTQIA+.
24. Saúde da população negra.
25. Saúde da população em situação de rua.
26. Saúde do trabalhador.
27. Saúde dos povos do campo, águas e florestas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1. GUSSO, Gustavo; LOPES, José M. C.; DIAS, Lêda C., organizadores. Volume 1 de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2019. ISBN 9788536327631.
2. DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina Ambulatorial:- Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed Editora, 2022. 5ª edição.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.htm



CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

1. Políticas públicas de saúde mental no Brasil.
2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização da rede de atenção à saúde.
3. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS): organização, funcionamento e articulação entre os pontos de atenção.
4. Política Nacional de Saúde Mental, Reforma Psiquiátrica Brasileira e legislação em saúde mental.
5. Atenção psicossocial no CAPS e no ambulatório especializado em saúde mental.
6. Urgências e emergências psiquiátricas.
7. Avaliação psiquiátrica, entrevista clínica, exame do estado mental e elaboração diagnóstica.
8. Psicopatologia geral.
9. Transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual e demais condições relacionadas à neurodivergência ao longo do ciclo vital.
10. Avaliação, manejo clínico e abordagem interdisciplinar das pessoas neurodivergentes nos diferentes níveis de atenção à saúde.
11. Esquizofrenia, transtornos psicóticos e estados paranoides.
12. Transtorno bipolar e transtornos relacionados.
13. Transtornos depressivos.
14. Transtornos de ansiedade, transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados.
15. Transtornos relacionados ao trauma e a estressores.
16. Transtornos dissociativos e transtornos somáticos.
17. Transtornos da personalidade.
18. Transtornos alimentares.
19. Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas e manejo da dependência química.
20. Avaliação e manejo do comportamento suicida e da autoagressão.
21. Transtornos do sono-vigília.
22. Psiquiatria da infância e adolescência.
23. Psiquiatria do idoso e transtornos neurocognitivos.
24. Interconsulta psiquiátrica e interface entre psiquiatria e clínica médica.
25. Psicofarmacologia clínica: indicações, contraindicações, efeitos adversos, interações medicamentosas e monitoramento terapêutico.
26. Antidepressivos, antipsicóticos, estabilizadores do humor, ansiolíticos e hipnóticos.
27. Manejo psiquiátrico de pacientes com comorbidades clínicas.
28. Princípios das psicoterapias e abordagens psicossociais.
29. Reabilitação psicossocial, projeto terapêutico singular e trabalho interdisciplinar.
30. Direitos humanos, inclusão, acessibilidade, cuidado centrado na pessoa e ética na atenção às pessoas neurodivergentes.
31. Direitos humanos, ética médica e bioética em psiquiatria.



32. Internação psiquiátrica voluntária, involuntária e compulsória.
33. Legislação profissional e documentos médicos em psiquiatria.
34. Vigilância, matriciamento e articulação da saúde mental com atenção primária, assistência social, educação e sistema de justiça.
35. Classificações diagnósticas em saúde mental: CID-10, CID-11 e DSM-5-TR.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1. BRASIL. Lei nº 10.216/2001.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde Mental.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
4. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-5-TR – Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais.
5. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. CID-10 e CID-11.
6. CORDIOLI, Aristides Volpato et al. Psicofármacos: Consulta Rápida.
7. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais.
8. KAPLAN & SADOCK. Compêndio de Psiquiatria.
9. STAHL, Stephen M. Stahl psicofarmacologia: bases neurocientíficas e aplicações práticas.
10. Diretrizes da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP).
11. Código de Ética Médica vigente.



Assinaturas do documento

"Edital 005-2026 - MFC - Psiquiatra - FINAL"



Código para verificação: **7WIA897I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALMIR ADIR GENTIL (CPF: *****.448.879-****) em 13/05/2026 às 12:24:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 20/12/2024 - 17:26:52 e válido até 20/12/2026 - 17:26:52.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00122063/2026** e o código **7WIA897I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/05/2026

Edição Nº. 4175

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes





PORTARIA N. 31744115 de 11 de MAIO de 2026

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES**, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Lei no 3.659/91 e pela Portaria 039/19.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura (CAIC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de Maio de 2026

ROBERTO KATUMI ODA

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

MÔNICA DUARTE

Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

ROMULLO FURTADO BELTRAME

Coordenador da Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura – CAIC


**ANEXO DA PORTARIA(31744115/DPPC/FCFFC) FUNDAÇÃO CULTURAL DE
 FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES – FCFFC**
**PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVO À
 CULTURA-CAIC**

Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	ÁREA	MODALIDADE	VALOR SOLICITADO COMO INCENTIVO (R\$)	PRAZO CAPTAÇÃO EXECUÇÃO ATÉ
012/26	CARTAS ABERTAS: RECUPERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL HISTÓRICO DO IHGSC	INSTITUTO HISTÓRICO E DE GEOGRÁFICA DE SANTA CATARINA	ACERVO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, MUSEUS E CENTROS CULTURAIS	DOAÇÃO	R\$200.000,00	15/09/2027
016/26	YOGA BREAK FESTIVAL - MÚSICA, ARTE, BEM ESTAR E SUSTENTABILIDADE	51.XXX.214 ANGELA SOARES DE GOUVEA	MÚSICA E DANÇA ARTES PLÁSTICAS, ARTES GRÁFICAS E FILATELIA	DOAÇÃO	R\$200.000,00	01/06/2027
018/26	LIVRO DE ARTE DO PINTOR CONTEMPORÂNEO FREDERICO CAMPOS DIDONÉ	MAF ECONOMIA CRIATIVA LTDA	ARTES PLÁSTICAS, ARTES GRÁFICAS E FILATELIA	DOAÇÃO	R\$177.000,00	30/06/2027



Assinaturas do documento

"Projetos Aprovados- 11-05-26"



Código para verificação: **9YYIMUT3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBERTO KATUMI ODA** (CPF: *****.056.709-****) em 11/05/2026 às 16:59:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:34:01 e válido até 15/07/2028 - 10:34:01.
(Assinatura do Sistema)

✓ **MONICA DUARTE** (CPF: *****.130.889-****) em 11/05/2026 às 12:03:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/08/2025 - 14:36:01 e válido até 22/08/2028 - 14:36:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00050103/2026** e o código **9YYIMUT3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/05/2026

Edição Nº. 4175

Fundação Municipal do Meio Ambiente



**PORTARIA Nº 026/FLORAM/2026**

O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 770, de 23 de dezembro de 2024, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mabel Simm Milan Bueno**, matrícula nº 489115, para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 212/FLORAM/2026, firmado entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM e a empresa **Hub Urbanidade Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.499.463/0001-27, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de suporte, operação e monitoramento dos sistemas de internet via satélite, energia fotovoltaica e CFTV instalados no Posto Salva-Vidas da Ilha do Campeche.

Art. 2º Designar o servidor **Alexandre Francisco Bock**, matrícula nº 287210, para, na ausência da titular, exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 212/FLORAM/2026, firmado entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM e a empresa **Hub Urbanidade Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.499.463/0001-27.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

Fábio Henrique Machado

Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - FLORAM

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010

Contato:ptc.floram@pmf.sc.gov.br



Assinaturas do documento

"PORTARIA 26 FISCAL DE CONTRATO VIDEOMONITORAMENTO ILHA DO CAMPECHE"



Código para verificação: **WI8F4DK0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO HENRIQUE MACHADO (CPF: ***.608.819-**) em 12/05/2026 às 15:04:03 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/04/2026 - 18:00:43 e válido até 01/04/2029 - 18:00:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00245975/2024** e o código **WI8F4DK0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



RESULTADO PRELIMINAR APÓS PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FLORAM/2026

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, por meio do Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/FLORAM/2026, destinado ao cadastramento de instituições representantes de organizações da sociedade civil e de usuários do território interessadas em participar do processo de composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal da Ilha do Campeche – MONA Ilha do Campeche, torna público o resultado preliminar da análise documental das entidades inscritas.

Após análise da regularidade documental das inscrições apresentadas, ficam consideradas HABILITADAS as seguintes instituições:

- Associação Couto de Magalhães de Preservação da Ilha do Campeche – ACOMPECHE;
- Instituto Ilha do Campeche – IIC;
- Associação dos Pescadores Artesanais do Campeche – APESAC;
- Associação dos Barqueiros de Transporte da Praia do Campeche – ABTC;
- Associação Comunitária Indígena Tava'í – TEKOA;
- Coletivo UC da Ilha – COLETIVO UC.

Ficam consideradas INABILITADAS, em razão de pendências documentais, as seguintes instituições:

- Associação Pescadores Artesanais da Armação do Pântano do Sul – APAAPS: ausência de apresentação da ata de eleição atualizada e devidamente registrada em cartório;
- Associação dos Moradores do Campeche – AMOCAM: ausência de apresentação da ata de eleição atualizada e devidamente registrada em cartório;



- Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina – IHGSC: ausência de apresentação do estatuto devidamente registrado em cartório.

Nos termos do item 4 e Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 002/FLORAM/2026, bem como da prorrogação de prazos publicada em 24 de abril de 2026, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso e/ou apresentação de documentação complementar pelas instituições inabilitadas, contados a partir da publicação deste resultado preliminar.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC, por meio do e-mail: depuc.conselhos@gmail.com

Esclarece-se que este resultado preliminar diz respeito apenas à regularidade dos documentos apresentados, não tendo sido aplicado nenhum critério de seleção. A metodologia para seleção será publicada posteriormente, juntamente com o resultado final das entidades habilitadas (após findado o prazo para interposição de recurso).

Florianópolis, 13 de maio de 2026.

Fábio Henrique Machado

Presidente da FLORAM



Assinaturas do documento

"RESULTADO PRELIMINAR Edital n002_floram_2026 - conselho consultivo MONA Ilha do Campeche.docx"



Código para verificação: **LMHRFXAG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO HENRIQUE MACHADO (CPF: ***.608.819-**) em 13/05/2026 às 10:14:00 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/04/2026 - 18:00:43 e válido até 01/04/2029 - 18:00:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00245975/2024** e o código **LMHRFXAG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

13/05/2026

Edição Nº. 4175

Câmara Municipal de Florianópolis





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02208/2026

**CONCEDE MEDALHA E DIPLOMA DO
MÉRITO FRANCISCO DIAS VELHO AO SENHOR
GUSTAVO BULÇÃO VIANNA DOMINGUES**

Faço saber que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos a Medalha e o Diploma do Mérito Francisco Dias Velho ao Senhor Gustavo Bulção Vianna Domingues.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Florianópolis, em 13 de maio de 2026.

Vereador João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 199/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, PAULO ROBERTO MOTTA RIBEIRO, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 7, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Claudinei Marques.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 13 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Priscila Fernandes Farias
2ª Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 200/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, MATHEUS DE MEDEIROS FIDELIS, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 6, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Manoella Vieira da Silva.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 13 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Priscila Fernandes Farias
2ª Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 201/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, DANIELA LINDAURA DA LAPA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 7, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Claudinei Marques.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 13 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Priscila Fernandes Farias
2ª Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

